



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

Estado do Paraná

MEMORANDO

Nº 017/2020

PROTOCOLO Nº 135/2020 - PROCESSO Nº 028/2020

DE: Wallace José Teluski

DIVISÃO: Licitação/Compras

PARA: 1-Contadoria

2-Licitação

3-Assessoria Jurídica

4-Gestor FMS

DATA: 03/08/2020

Com o presente, encaminhamos aos responsáveis pelos Órgãos acima, a solicitação de aquisição abaixo para:

- 1-Informação de disponibilidade de recursos e dotação orçamentária;
- 2-Elaboração das minutas;
- 3-Parecer jurídico informando sobre a legalidade do ato;
- 4-Autorização.

ASSUNTO: Solicitação para prestação de serviços de confecção de rouparia hospitalar, para o Hospital Municipal e Unidade Básica de Saúde-UBS.

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde, Memorando nº 049/2020 de 19/06/2020.

VALOR TOTAL ESTIMADO CONFORME COTAÇÕES PRÉVIAS: R\$.7.274,10 (sete mil duzentos e setenta e quatro reais e dez centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Cód. Red. 44 (R\$.3.637,05) e 66 (R\$.3.637,05).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Até o 10º (décimo) dia útil, após a entrega.

DURAÇÃO DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2020.

No aguardo de manifestação, subscrevo-me.

Atenciosamente,


Wallace José Teluski
Chefe da Divisão de Licitação
Portaria nº 049/2018



MEMORANDO Nº 253/2020

DE: Chelse Marcolino Simões

SEÇÃO: Setor de Compras

PARA: Wallace José Teluski

SEÇÃO: Divisão de Licitação

DATA: 31/07/2020

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico

Com o presente, encaminhamos à Divisão de Licitação, a solicitação abaixo:

Objeto: Confeção sob medida de roupa hospitalar com logomarca, compreendendo: lençóis para cama e para maca, fronhas, toalhas de banho, camisolas, pijamas masculinos, assim como lençóis para as macas da unidade básica de saúde.

Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde: Memorando 049/2020 (19/06/2020), Protocolo Setor de Compras 135/2020;

Atenciosamente,

Chelse Marcolino Simões
Chefe da Divisão de Administração Geral

CIENTE EM 31/07/2020



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87

RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – FUNDOS – FONE: 43 3554 1859 - CENTRO- CEP 86320 000 – CONGONHINHAS-PR

4

MEMO Nº. 049/2020

Congonhinhas, 19 de junho de 2020.

De: Valdemir Ribeiro Nardi
Seção: Secretário Municipal de Saúde
Para: Chelse Marcolino Simões
Seção: Setor de Compras

Prefeitura Municipal de Congonhinhas	
Estado do Paraná	
PROTOCOLO	
Nº <u>135</u>	Hora: <u>09:16</u>
Data: <u>23 / 06 / 2020</u>	
<i>Flávia Marcolino</i>	
Assinatura	

REFERÊNCIA: SOLICITAÇÃO PARA PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Solicito a Vossa Senhoria abertura de procedimento licitatório para contratação de empresa pertinente ao ramo de confecção de roupas de cama e banho, para o hospital municipal e unidade básica de saúde.


Valdemir Ribeiro Nardi
Secretário Municipal de Saúde

Ciente em: 23 / 06 / 2020

Flávia Marcolino



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87

RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – FUNDOS – FONE: 43 3554 1859 - CENTRO- CEP 86320 000 – CONGONHINHAS-PR

01- DETALHAMENTO DO OBJETO

Confecção sob medida de roupa hospitalar com logomarca, compreendendo: lençóis para cama e para maca, fronhas, toalhas de banho, camisolas, pijamas masculinos, assim como lençóis para as macas da unidade básica de saúde, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE
1	Lençóis sem elastico 1.60 x 2.50 (leito) - cor Azul Royal, c/ logomarca branca	PÇ	10
2	Lençóis sem elastico 1.60 x 2.50 (leito) - cor Rosa bb, c/ logomarca azul	PÇ	15
3	Lençóis sem elastico 1.30 x 2.30 (maca) - cor Verde Claro, c/ logomarca azul (9 hosp e 12 ubs)	PÇ	21
4	Lençóis c/ elastico, altura 15cm, larg. 90cm, compr. 1.93cm (leito) - cor Azul Royal, c/ logomarca branca	PÇ	10
5	Lençóis c/ elastico altura 15cm, larg.90cm, compr. 1.93cm (leito) - cor Rosa bb, c/ logomarca azul	PÇ	15
6	Fronhas, 50 cm de largura x 70,65 cm compr. - cor Azul Royal c/ logomarca branca	PÇ	10
7	Fronhas, 50 cm de largura x 70,65 cm compr. - cor Rosa bb c/ logomarca azul	PÇ	15
8	Toalha de banho - 0,70 larg x 1,30 comp, cor branca, c/ logomarca azul	PÇ	25
9	Camisola feminina, fechada, em linhol, tamanho M, cor Rosa bb, c/ Logomarca azul	PÇ	10
10	Camisola feminina, fechada, em linhol, tamanho G, cor Rosa bb, c/ Logomarca azul	PÇ	10
11	Camisola feminina, fechada, em linhol, tamanho GG, cor Rosa bb, c/ Logomarca azul	PÇ	10
12	Camisola feminina, aberta, em linhol, tamanho G, cor verde claro, c/ Logomarca azul	PÇ	13
13	Pijama masculino, calça e camiseta, em linhol, tamanho M, cor azul c/ Logomarca	PÇ	10
14	Pijama masculino, calça e camiseta, em linhol, tamanho G, cor azul c/ Logomarca	PÇ	10
15	Pijama masculino, calça e camiseta, em linhol, tamanho GG, cor azul c/ Logomarca	PÇ	10
16	Travesseiro com capa impermeável 0,45 larg x 0,64 comp	PÇ	13
17	Capa impermeável colchão 0,16 alt x 0,88 larg x 1,96 comprimento c/ zipper	PÇ	05

Lembramos que a especificação do objeto deve considerar as normas técnicas eventualmente existentes, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, nos termos da Lei nº 4.150/62.

02-JUSTIFICATIVA:

Faz-se necessária a aquisição dos itens acima mencionados, para atender as orientações recebidas durante vistoria da VISA 18ª Regional de Saúde de Cornélio Procópio - Pr. E também porque é necessário renovar as roupas existentes, pois já estão bastante gastas pelo tempo de uso.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87

RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – FUNDOS – FONE: 43 3554 1859 - CENTRO- CEP 86320 000 – CONGONHINHAS-PR

26

03-VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato é de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do mesmo.

04-CONDIÇÕES DE ENTREGA

O objeto do presente termo de referência será recebido de forma total, através de empenho, e deverá ser entregue no local especificado no momento em que o empenho for transmitido a empresa e com prazo máximo de 30 (trinta) dias uteis.

05-RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os bens serão recebidos:

- a. Provisoriamente (pelo funcionário que está trabalhando no momento da entrega), para simples efeito de verificação dos volumes.
- b. Definitivamente, pelo responsável do setor que realizou o pedido, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

06-CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o 10º dia útil do mês subsequente.

07-PLANEJAMENTO E RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO

Nome: Cintia Aparecida Ferreira Rosa – Auxiliar Administrativo.

CPF: 035.302.319-16

RG: 7.362.863-6 SSP/PR

Endereço: Rua José Dantas Góes, 167 – Vila Ribeiro – Congonhinhas-Pr


Valdemir Ribeiro Nardi
Secretário Municipal de Saúde



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
CNPJ 09.660.468/0001-87 - CEP 86.320-000 - Fone (43) 3554-1121
Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, 250 - Centro

**COTAÇÃO DE PREÇOS PARA CONFECÇÃO DE ROUPAS DE CAMA E
BANHO**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	UNIT/R\$	TOTAL/R\$
1	Lençóis sem elastico 1.60 x 2.50 (leito) - cor Azul Royal, c/ logomarca branca	10	PÇ	R\$29,90	R\$299,00
2	Lençóis sem elastico 1.60 x 2.50 (leito) - cor Rosa bb, c/ logomarca azul	15	PÇ	R\$29,90	R\$448,50
3	Lençóis sem elastico 1.30 x 2.30 (maca) - cor Verde Claro, c/ logomarca azul (9hosp e 12 ubs)	21	PÇ	R\$29,90	R\$627,90
4	Lençóis c/ elastico, altura 15cm, larg. 90cm, compr. 1.93cm (leito) - cor Azul Royal, c/ logomarca branca	10	PÇ	R\$25,90	R\$259,00
5	Lençóis c/ elastico altura 15cm, larg.90cm, compr. 1.93cm (leito) - cor Rosa bb, c/ logomarca azul	15	PÇ	R\$25,90	R\$388,50
6	Fronhas, 50 cm de largura x 70,65 cm compr. - cor Azul Royal c/ logomarca branca	10	PÇ	R\$8,50	R\$85,00
7	Fronhas, 50 cm de largura x 70,65 cm compr. - cor Rosa bb c/ logomarca azul	15	PÇ	R\$8,50	R\$127,50
8	Toalha de banho - 0,70 larg x 1,30 comp, cor branca, c/ logomarca azul	25	PÇ	R\$13,90	R\$347,50
9	Camisola feminina, fechada, em linhol, tamanho M, cor Rosa bb, c/ Logomarca azul	10	PÇ	R\$24,00	R\$240,00
10	Camisola feminina, fechada, em linhol, tamanho G, cor Rosa bb, c/ Logomarca azul	10	PÇ	R\$24,00	R\$240,00
11	Camisola feminina, fechada, em linhol, tamanho GG, cor Rosa bb, c/ Logomarca azul	10	PÇ	R\$24,00	R\$240,00
12	Camisola feminina, aberta, em linhol, tamanho G, cor verde claro, c/ Logomarca azul	13	PÇ	R\$24,00	R\$312,00
13	Pijama masculino, calça e	10	PÇ		

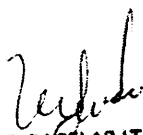


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
CNPJ 09.660.468/0001-87 - CEP 86.320-000 - Fone (43) 3554-1121
Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, 250 - Centro

	camiseta, em linhol, tamanho M, cor azul/ Logomarca			R\$65,00	R\$650,00
14	Pijama masculino, calça e camiseta, em linhol, tamanho G, cor azul/ Logomarca	10	PÇ	R\$65,00	R\$650,00
15	Pijama masculino, calça e camiseta, em linhol, tamanho GG, cor azul/ Logomarca	10	PÇ	R\$65,00	R\$650,00
16	Travesseiro com capa impermeável 0,45 larg x 0,64 comp	13	PÇ	R\$33,00	R\$429,00
17	Capa impermeável colchão 0,16 alt x 0,88 larg x 1,96 comprimento c/ zíper	05	PÇ	x	x
	TOTAL				R\$5.993,90

VALIDADE DA PROPOSTA: 10 DIAS.

Ibaiti, 26 de junho de 2020.


BACELAR & BACELAR LTDA
CNPJ 04.086.793/0001-64

Maria Goreti Bacelar

Bacelar & Bacelar

CNPJ 04.086.793/0001-64

I.E. 9034489545

Av. Paulo Cruz Pimentel, 12, loja 02, centro

Ibaiti//PR – CEP 84.900-000

DECOL

CONFECÇÕES

IDIAMARA DECOL - CNPJ- 15.652.701/000182
RUA: PADRE ESTEVAM NUM – 230 – CENTRO
IBAITI-PR CEP: 84900-000
EMAIL: decolbr@hotmail.com TEL: 43 3546-4582

COTAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Lençol s/ elástico leito, azul Royal, estampa da logo branca. 1.60x2,50m	10	R\$33,50	R\$335,00
02	Lençol s/ elástico leito, rosa bebê, estampa da logo azul. 1,60x2,50m	15	R\$33,50	R\$525,00
03	Lençol s/ elástico maca, verde claro, estampa da logo azul. 1,30x2,30m	21	R\$33,50	R\$703,50
04	Lençol c/ elástico leito, azul Royal, estampa da logo branca, 90larg.x1,93comp.x15cm altura	10	R\$29,90	R\$299,00
05	Lençol c/ elástico leito, rosa bebê, estampa da logo azul, 90larg.x1,93comp.x15cm altura	15	R\$29,90	R\$448,50
06	Fronha, azul Royal, estampa da logo branca, 50x70cm	10	R\$11,90	R\$119,00
07	Fronha, rosa bebê, estampa da logo azul, 50x70cm	15	R\$11,90	R\$178,50
08	Toalha de banho, branca, estampa da logo azul, 70x1,30m	25	R\$17,50	R\$437,50
09	Camisola fechada em linhol, feminina, rosa bebê, estampa da logo azul, TAM M	10	R\$28,90	R\$289,00
10	Camisola fechada em linhol, feminina, rosa bebê, estampa da logo azul, TAM G	10	R\$28,90	R\$289,00
11	Camisola fechada em linhol, feminina, rosa bebê, estampa da logo azul, TAM GG	10	R\$28,90	R\$289,00
12	Camisola aberta em linhol, feminina, verde claro, estampa da logo azul, TAM G	13	R\$28,90	R\$375,70
13	Pijama 2 peças: calça e camiseta, em linhol, masculino, azul, estampa da logo branco, TAM M	10	R\$71,00	R\$710,00

DECOL

CONFECÇÕES

IDIAMARA DECOL - CNPJ- 15.652.701/000182
RUA: PADRE ESTEVAM NUM – 230 – CENTRO
IBAITI-PR CEP: 84900-000
EMAIL: decolbr@hotmail.com TEL: 43 3546-4582

14	Pijama 2 peças: calça e camiseta, em linhol, masculino, azul, estampa da logo branco, TAM G	10	R\$71,00	R\$710,00
15	Pijama 2 peças: calça e camiseta, em linhol, masculino, azul, estampa da logo branco, TAM GG	10	R\$71,00	R\$710,00
16	Travesseiro com capa impermeável 45x64cm	13	R\$37,90	R\$492,70
17	Capa para colchão com zíper impermeável, 88larg.x1,96comp.x16cm altura	05	_____	_____
		TOTAL	R\$6.911,40	

Ibaiti , 10 de junho de 2020.

15.652.701/0001-82
Idiamara Decol
Rua Padre Estevan, 230 - Centro
CEP 84900-000 - IBAITI - PR



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
CNPJ 09.660.468/0001-87 - CEP 86.320-000 - Fone (43) 3354-1121
Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, 250 - Centro

COTAÇÃO DE PREÇOS PARA CONFECÇÃO DE ROUPAS DE CAMA E
BANHO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	UNIT/R\$	TOTAL/R\$
1	Lençóis sem elástico 1.60 x 2.50 (leito) - cor Azul Royal, c/ logomarca branca	10	PÇ	120,00	1.200,00
2	Lençóis sem elástico 1.60 x 2.50 (leito) - cor Rosa bb, c/ logomarca azul	15	PÇ	130,00	1.950,00
3	Lençóis sem elástico 1.30 x 2.30 (maca) - cor Verde Claro, c/ logomarca azul (9 hosp e 12 ubs)	21	PÇ	120,00	2.520,00
4	Lençóis c/ elástico, altura 15cm, larg. 90cm, compr. 1.93cm (leito) - cor Azul Royal, c/ logomarca branca	10	PÇ	120,00	1.200,00
5	Lençóis c/ elástico altura 15cm, larg. 90cm, compr. 1.93cm (leito) - cor Rosa bb, c/ logomarca azul	15	PÇ	130,00	1.950,00
6	Fronhas, 50 cm de largura x 70,65 cm compr. - cor Azul Royal c/ logomarca branca	10	PÇ	25,00	250,00
7	Fronhas, 50 cm de largura x 70,65 cm compr. - cor Rosa bb c/ logomarca azul	15	PÇ	25,00	375,00
8	Toalha de banho - 0,70 larg x 1,30 comp, cor branca, c/ logomarca azul	25	PÇ		
9	Camisola feminina, fechada, em linhol, tamanho M, cor Rosa bb, c/ Logomarca azul	10	PÇ	10,00	100,00
10	Camisola feminina, fechada, em linhol, tamanho G, cor Rosa bb, c/ Logomarca azul	10	PÇ	10,00	100,00
11	Camisola feminina, fechada, em linhol, tamanho GG, cor Rosa bb, c/ Logomarca azul	10	PÇ	90,00	900,00
12	Camisola feminina, aberta, em linhol, tamanho G, cor verde claro, c/ Logomarca azul	13	PÇ	10,00	130,00



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
CNPJ 09.660.468/0001-87 - CEP 86.320-000 - Fone (43) 3554-1121
Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, 250 - Centro

13	Pijama masculino, calça e camiseta, em linhol, tamanho M, cor azul c/ Logomarca	10	PÇ	150,00	1.500,00
14	Pijama masculino, calça e camiseta, em linhol, tamanho G, cor azul c/ Logomarca	10	PÇ	150,00	1.500,00
15	Pijama masculino, calça e camiseta, em linhol, tamanho GG, cor azul c/ Logomarca	10	PÇ	160,00	1.600,00
16	Travesseiro com capa impermeável 0,45 larg x 0,64 comp	13	PÇ		
17	Capa impermeável colchão 0,16 alt x 0,88 larg x 1,96 comprimento c/ zíper	05	PÇ		

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS.

_____ 24 de Junho de 2020.

CARIMBO/CNPJ/ASSINATURA
EMPRESA

Ana Rosa Correa - Cornélio
CNPJ 00.415.616/0001-23
Fone: (43) 3523-8087

[Casa](#) > Lençol Avulso Solteiro Sem Elástico Dubai Havan - Azul Alice

Lençol Avulso Solteiro Sem Elástico Dubai Havan - Azul Alice

Cód.:229658-7

☆☆☆☆☆ ([Avalie agora!](#))**R\$49,99**

ou 2x de R\$25,00 sem juros

[Ver forma de pagamento](#)

Escolha a quantidade:

-

+

COMPRAR

Entregamos para você

COMPRAR

Você retira na loja física

Calcular frete:

CALCULAR

[Não sei meu CEP](#)



Detalhes

Lençol sem elástico, confeccionado em percal 200 fios 100% algodão, possui toque extremamente macio. Tudo isso agregado a um único produto para manter o seu conforto, permitindo uma noite de sono mais agradável. Aproveite e confira a variedade de cores, escolha a cor que vai combinar melhor com a decoração do seu quarto.

Características:

Tipo: Solteiro.

Material: Percal.

Composição: 100% Algodão.

Quantidade de Fios: 200 Fios.

Conteúdo e Dimensões:

Quantidade de Peças: 01 Lençol Solteiro sem Elástico.

Dimensões: 1,60 x 2,50m.

Instruções de Conservação:

Pesquisar



ENTRAR



CARRINHO

[BANHO](#) > [Toalha de Banho](#) > [TOALHA DE BANHO PARA BORDAR 0,70 X 1,30 DESIREE - SANTISTA](#)

Compartilhe



TOALHA DE BANHO PARA BORDAR 0,70 X 1,30 DESIREE - SANTISTA

Cod. de Referência: 04001504001UNI

★★★★★ (6 avaliações)

★★★★★

R\$ 21,00

Ou 2 x de R\$ 10,50 sem juros

Quantidade

COR: Branco



ADICIONAR AO CARRINHO

Código Postal

Não sei meu CEP [?](#)

CALCULAR O FRETE

Encontre aqui as melhores ofertas

Entre ou Cadastre-se
para ver seus pedidos.[Meu carrinho](#)[Departamentos](#)[Peça seu cartão](#)[#TodosJuntos](#)[Smartphones](#)[Eletrodomésticos](#)[TV e Vídeo](#)[Bebês](#)[Clube Extra](#)[Extra.com.br](#) > [Moda](#) > [Moda Íntima Masculina](#) > [Pijamas](#)

Pijama Algodão Longo Masculino Mechler

(Cód. Item 1501853037) Outros produtos [Não Informado](#)Vendido e entregue por **Soneca e Cia****Você Merece Garantia Extra**Este produto é vendido por um lojista parceiro e é garantido pelo Extra.com.br, que acompanha o pedido da compra até a entrega. [Saiba mais](#)

Cor



Tamanho

G

Por: R\$83,63[Ver Parcelas](#)[Comprar](#)[Adicionar à lista de casamento](#)

Calcule o frete e o prazo de entrega estimados para sua região.

[Conheça as regras.](#)

Informe seu CEP:

Ok

[Não sei meu CEP](#)**Pagamento****Cartão Extra**

2x com juros (1,49% a.m.)	R\$42,75
3x com juros (1,49% a.m.)	R\$28,71
4x com juros (1,49% a.m.)	R\$21,69
5x com juros (1,49% a.m.)	R\$17,48
6x com juros (1,49% a.m.)	R\$14,67
7x com juros (1,49% a.m.)	R\$12,67
8x com juros (1,49% a.m.)	R\$11,17

Produtos Patrocinados

Pijama Algodão Longo Masculino Mechler

(Cód. Item 1501853038) Outros produtos [Não Informado](#)Vendido e entregue por **Soneca e Cia****Você Merece Garantia Extra**Este produto é vendido por um lojista parceiro e é garantido pelo Extra.com.br, que acompanha o pedido da compra até a entrega. [Saiba mais](#)

Cor

Tamanho

GG

Por: R\$83,63[Ver Parcelas](#)[Comprar](#)[Adicionar à lista de casamento](#)

Calcule o frete e o prazo de entrega estimados para sua região.

[Conheça as regras.](#)

Informe seu CEP:

Ok

[Não sei meu CEP](#)**Pagamento****Cartão Extra**

2x com juros (1,49% a.m.)	R\$42,75
3x com juros (1,49% a.m.)	R\$28,71
4x com juros (1,49% a.m.)	R\$21,69
5x com juros (1,49% a.m.)	R\$17,48
6x com juros (1,49% a.m.)	R\$14,67
7x com juros (1,49% a.m.)	R\$12,67
8x com juros (1,49% a.m.)	R\$11,17

Produtos Patrocinados

18

28/07/2020

Capa Colchao Solteiro Hospitalar Impermeavel Medida Especial no Elo7 | Miranda Colchões (E974E2)

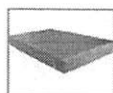
elo7

Produtos

Buscar produtos



Início > Casa > Cama > Capa Colchao Solteiro Hospitalar Impermeavel Medida Especial



Zoom



Favoritar

DETALHES

POLÍTICAS DA LOJA

CAPA NAS MEDIDA ESPECIAL / SOB MEDIDA TAMANHO SOLTEIRO/BERÇO - VERIFIQUE AS MEDIDAS DE SEU COLCHÃO PARA A COMPRA DA CAPA!!!

UTILIZE O CAMPO DE MENSAGEM PARA PERGUNTAR SE AS MEDIDAS DE SEU COLCHÃO SE ENQUADRA NESTE ANÚNCIO!!!

Confeccionada em napa bagum com forro de malha em poliéster, esta capa transforma o seu colchão comum num colchão hospitalar totalmente higiênico.

Você terá muito mais praticidade, pois pode ser usada dos dois lados do colchão e na correria do dia a dia é só passar um pano úmido ou lavar e sua capa estará limpa e seca rapidamente.

Vem com um zíper que acompanha a largura, garantindo que você coloque e retire facilmente.

A capa para colchão pode ser usada em:

- Hospitais
- Casas de repouso
- Casas de praia
- Casas de campo
- Pousadas
- Hotéis
- Motéis etc...

Especificações:

- Em napa bagum
- Cor Azul Royal.
- Com zíper na largura

Medidas:

- UTILIZE O CAMPO DE PERGUNTA PARA VERIFICAR SE A MEDIDA DE SEU COLCHÃO SE ENQUADRA NESTE ANÚNCIO.

Fabricante: MIRANDA COLCHÕES

Atenção:

Imagens meramente ilustrativas, podendo variar a tonalidade da cor.

Capa Colchao Solteiro Hospital Impermeavel Medida Especial

de: R\$ 100,00

por: R\$ 80,00

ou 12x de R\$ 8,77 no cartão

Comprar este produto

COMPRAR

Calcular frete

CEP

Calcular

Quantidade 1 unidade

Pronta entrega

34 unidades disponíveis

Meios de pagamento: Ver todos

MIRANDA COLCHÕES - Seguir
Taubaté, SP

69 produtos 33 avaliações

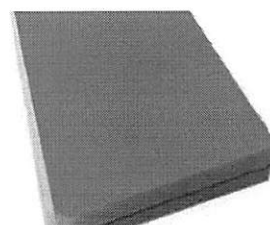
VEJA TAMBÉM



Capa Colchao Casal Hospitalar I...
R\$ 120,00 12x R\$ 13,16



Capa Colchao S...
R\$ 100,00 12x R...



Capa Colchao Solteiro Especial I...
R\$ 80,00 12x R\$ 8,77



Capa Colchao S...
R\$ 99,99 12x R...



Capa Colchao Solteiro Impermea...



Capa Colchao S...



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - ESTADO DO PARANÁ

Avenida Dr. David Xavier da Silva, 266 - CEP 86.320-000 - Fone (43) 3554-1212

MEMORANDO Nº250/2020

DE: Chelse Marcolino Simões
SEÇÃO: Setor de Compras
PARA: Valdemir Ribeiro Nardi
SEÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde
DATA: 30/07/2020

Referência: INFORMAÇÃO

Venho por meio deste, solicitar recursos orçamentários para suprir a demanda solicitada através do memorando nº 049/2020 da respectiva secretaria. Sendo informado o valor abaixo para a mesma.

Item	Descrição	Total/R\$.
01	Confecção sob medida de rouparia hospitalar com logomarca, compreendendo: lençóis para cama e para maca, fronhas, toalhas de banho, camisolas, pijamas masculinos, assim como lençóis para as macas da unidade básica de saúde.	7.274,10
TOTAL R\$.		7.274,10

OBS: POR FAVOR REFERENCIAR O OBJETO NA RESPOSTA AO MEMORANDO E ENCAMINHAR O MESMO VIA E-MAIL, SEGUE O E-MAIL: compra.pmc@gmail.com

Exemplo:

09- SECRETARIA MUNIC. DE AGRIC. IND. COM. E MEIO AMBIENTE

Unidade: 01 Gabinete do Secretário de Agricultura. Ind. Com. e Meio Ambiente

Funcional: 20.608.0035.2.055 – Manutenção da Secretaria Mun. De Agric. Ind. Com. e Meio Ambiente

3743.3.90.30.00.00.00.00. 1000 – Material de Consumo

R\$- 233,34 (duzentos e trinta e três reais trinta quatro centavos).

Cuja as ordens dos respectivos códigos reduzidos deverão ser em ordem crescente.

Chelse Marcolino Simões
Setor de Compras



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87

RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO- CEP 86320 000 – TEL/FAX 43 35541121

20

MEMORANDO Nº. 119/2020

Congonhinhas, 30 de Julho de 2.020

De: Izabella Almeida A. de Oliveira
Seção: Contabilidade
Para: Chelse Marcolino Simões
Seção: Setor de Licitações e Compras

Referência: Dotação memo 250/2020

Venho através do presente, informar as seguintes dotações a serem utilizadas para suprir a referida demanda:

15- Administração Indireta

Unidade: 01 Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas

Funcional: 10.301.0023.2.105 PAB FIXO

44 3.3.90.39.00.00.00.00 0494 Outros serviços terceiros – pessoa jurídica

R\$ 5.389,94

Funcional: 10.302.0023.2.112 Unidade de Atendimento

66 3.3.90.30.00.00.00.00 0303 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

R\$ 5.389,94


Izabella Almeida A. de Oliveira
Assessora Contábil

Ciente em 30/07/2020


Flavia Miquelino



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

CNPJ 09.660.468/0001-87 - CEP 86.320-000 - Fone (43) 3554-1121

Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, 250 - Centro

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Introdução

Este documento apresenta o estudo técnico preliminar, no qual será expressa a viabilidade e a necessidade de contratação, para prestação de serviços especializados na confecção de roupas de cama e banho, para o hospital municipal e unidade básica de saúde.

Objeto

Confecção sob medida de rouparia hospitalar com logomarca, compreendendo: lençóis para cama e para maca, fronhas, toalhas de banho, camisolas, pijamas masculinos, assim como lençóis para as macas da unidade básica de saúde.

Normativas que regem a matéria

- Instrução Normativa nº 05/2017 - SEGES/MPDG, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.
- Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- Lei nº 10.520/2002, que institui a modalidade de licitação pregão.
- Lei Orgânica do Município de Congonhinhas.
- Decreto nº 10.024/2019, que regulamenta o pregão na forma eletrônica.
- Instrução normativa nº 1/2010 - SLTI/MPOG, que dispõe sobre critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela administração pública federal direta.
- Instrução Normativa nº 3/2017, que dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral.
- Decreto nº 7.746/2012, que institui critérios, práticas e diretrizes para promoção de desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal.

Conf. f b



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

CNPJ 09.660.468/0001-87 - CEP 86.320-000 - Fone (43) 3554-1121

Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, 250 - Centro

Análises de contratações anteriores

Em análise ao presente estudo, não consideramos contratações anteriores, haja visto que as demandas sofrem constantes alterações, tendo em vista as adequações que se fazem necessárias as quais perfazem a pretendida contratação, bem como em consonância para a readequação para a confecção de roupas de cama e banho do hospital municipal e unidade básica de saúde.

Justificativa da necessidade da contratação

Faz-se necessária a aquisição dos itens acima mencionados, para atender as orientações recebidas durante vistoria da VISA 18ª Regional de Saúde de Cornélio Procópio - Pr. E também porque é necessário renovar as rouparias existentes, pois já estão bastante gastas pelo tempo de uso.

Referência a outros instrumentos de planejamento

A contratação pretendida compõe o planejamento para o ano em questão, visando suprir as necessidades. Assim, em consonância com as exigências estabelecidas para tal, desde sua fase inicial até sua homologação, dentre outras referências as instruções normativas, leis e outras orientações e com base da Lei Orgânica do Município de Congonhinhas, a qual visa um planejamento permanente.

Requisitos da contratação

A prestação de serviços, de confecção de roupas de cama e banho, será realizada de acordo com as necessidades da Secretaria podendo ser entregues entre os horários das 7hs00min às 11hs00min e das 13hs30 min. às 17hs00min no seguinte endereço: Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, nº 250, Centro, Congonhinhas, Paraná, Telefone (43) 3554-1121. O prazo de entrega dos objetos referenciados será de 30 (trinta) dias úteis, contado da solicitação da Secretaria, em local adequado de responsabilidade da empresa. A fiscalização dos serviços ficará a cargo do fiscal do contrato, sendo designada a servidora Cintia Aparecida Ferreira Rosa, Agente Administrativo. A contratada deverá fornecer ao servidor responsável pela fiscalização, todas as informações necessárias a respeito do objeto da contratação.

Handwritten signature and initials



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

CNPJ 09.660.468/0001-87 - CEP 86.320-000 - Fone (43) 3554-1121

Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, 250 - Centro

A especificação do objeto deve considerar as normas técnicas eventualmente existentes, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, nos termos da Lei nº 4.150/62.

A vigência contratual será de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato.

Estimativa das Quantidades

O documento que formaliza a demanda em questão foi definido pelos membros que compõem a secretaria, bem como secretário e demais que integram e orientam todo o processo para a contratação em questão. Dessa forma, a estimativa das quantidades foi realizada com base nos endereços indicados, bem como para o atendimento das necessidades da secretaria.

Levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo e solução a contratar

Diversas empresas podem prestar serviços de confecção de roupas de cama e banho, pois sua natureza não apresenta caráter de exclusividade, não necessitando de treinamento específico para sua execução. Dessa forma não possui restrições limitantes de mercado para as referidas prestações, bem como para a contratação.

Estimativas de preços ou preços referenciais

Visando a proximidade dos valores de mercado para os itens elencados, assim os preços estabelecidos de acordo, com cotações com empresas pertinentes do ramo. Assim sendo, as estimativas dos preços referenciados aqui, segue as cotações com fornecedores ou sites, e ainda, utilizando os mesmos para formação da média de preço estabelecido, para maior proximidade com valores do mercado.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS**

CNPJ 09.660.468/0001-87 - CEP 86.320-000 - Fone (43) 3554-1121

Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, 250 - Centro

Tabela Estimativa:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	FORN. 01 R\$	FORN. 02 R\$	FORN. 03 R\$	SITE	UNIT/R\$
1	Lençóis sem elastico 1.60 x 2.50 (leito) - cor Azul Royal, c/ logomarca branca	10	PÇ	29,90	33,50	120,00	49,99	37,80
2	Lençóis sem elastico 1.60 x 2.50 (leito) - cor Rosa bb, c/ logomarca azul	15	PÇ	29,90	33,50	130,00	Não cotado	31,70
3	Lençóis sem elastico 1.30 x 2.30 (maca) - cor Verde Claro, c/ logomarca azul (9 hosp e 12 ubs)	21	PÇ	29,90	33,50	120,00	Não cotado	31,70
4	Lençóis c/ elastico, altura 15cm, larg. 90cm, compr. 1.93cm (leito) - cor Azul Royal, c/ logomarca branca	10	PÇ	25,90	29,90	120,00	Não cotado	27,90
5	Lençóis c/ elastico altura 15cm,	15	PÇ	25,90	29,90	130,00	Não cotado	27,90

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS**

CNPJ 09.660.468/0001-87 - CEP 86.320-000 - Fone (43) 3554-1121

Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, 250 - Centro

	larg.90cm, compr. 1.93cm (leito) - cor Rosa bb, c/ logomarca azul							
6	Fronhas, 50 cm de largura x 70,65 cm compr. - cor Azul Royal c/ logomarca branca	10	PÇ	8,50	11,90	25,00	Não cotado	15,13
7	Fronhas, 50 cm de largura x 70,65 cm compr. - cor Rosa bb c/ logomarca azul	15	PÇ	8,50	11,90	25,00	Não cotado	15,13
8	Toalha de banho - 0,70 larg x 1,30 comp, cor branca, c/ logomarca azul	25	PÇ	13,90	17,50	Não cotado	21,00	17,47
9	Camisola feminina, fechada, em linhol, tamanho M, cor Rosa bb, c/ Logomarca azul	10	PÇ	24,00	28,90	70,00	Não cotado	26,45
10	Camisola feminina, fechada, em linhol, tamanho G, cor Rosa bb, c/ Logomarca azul	10	PÇ	24,00	28,90	70,00	Não cotado	26,45

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS**

CNPJ 09.660.468/0001-87 - CEP 86.320-000 - Fone (43) 3554-1121

Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, 250 - Centro

11	Camisola feminina, fechada, em linhol, tamanho GG, cor Rosa bb, c/ Logomarca azul	10	PÇ	24,00	28,90	90,00	Não cotado	26,45
12	Camisola feminina, aberta, em linhol, tamanho G, cor verde claro, c/ Logomarca azul	13	PÇ	24,00	28,90	70,00	Não cotado	26,45
13	Pijama masculino, calça e camiseta, em linhol, tamanho M, cor azul c/ Logomarca	10	PÇ	65,00	71,00	150,00	Não cotado	68,00
14	Pijama masculino, calça e camiseta, em linhol, tamanho G, cor azul c/ Logomarca	10	PÇ	65,00	71,00	150,00	83,63	73,21
15	Pijama masculino, calça e camiseta, em linhol, tamanho GG, cor azul c/ Logomarca	10	PÇ	65,00	71,00	160,00	83,63	73,21
16	Travesseiro com capa impermeável 0,45 larg x 0,64 comp	13	PÇ	33,00	37,90	Não cotado	Não cotado	35,45

26
26
p. Ant. f

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS**

CNPJ 09.660.468/0001-87 - CEP 86.320-000 - Fone (43) 3554-1121

Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, 250 - Centro

17	Capa impermeável colchão 0,16 alt x 0,88 larg x 1,96 comprimento c/ zipper	05	PÇ	Não cotado	Não cotado	Não cotado	100,00	100,00
----	--	----	----	------------	------------	------------	--------	--------

Forn. 01: BACELAR & BACELAR LTDA**CNPJ: 04.086.793/0001-64****Forn. 02: IDIAMARA DECOL****CNPJ: 15.652.701/0001-82****Forn. 03: Ana Rosa Correa – Cornélio****CNPJ: 00.415.616/0001-23****Justificativa para o parcelamento ou não da solução**

A presente contratação terá sua execução solicitada em remessa única, sem fracionariedade, visando atender os requisitos de um bom planejamento, tendo em vista a natureza do objeto e sua utilização.

Dessa maneira, a justificativa percorre um leque de pontos favoráveis, em que o item em questão é de suma importância, gerenciando assim, a contratação bem como proporcionando o bom funcionamento das atividades. Assim sendo, o auferido como critério de contratação não restringe a competitividade para o fornecimento dos mesmos, pois o objeto não é restrito, assim, o que visa dessa maneira, é o melhor gerenciamento e fiscalização da contratação.

Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis

A finalidade principal de toda a demanda contratada tem por benefício direto, a renovação das rouparias existentes no hospital, que já estão gastas pelo tempo de

Ant



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

CNPJ 09.660.468/0001-87 - CEP 86.320-000 - Fone (43) 3554-1121

Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, 250 - Centro

uso. E dentre os benefícios indiretos aos diversos setores, o cumprimento das orientações do Termo de Ajuste de Conduta (TAC) e exigências da VISA.

Todo o planejamento de uma gestão tem por base atingir uma previsibilidade, com inúmeros benefícios tanto para o município quanto para a população, através da mesma. Sendo evitados os gastos desnecessários, com uma contratação eficaz e eficiente, aplicando da melhor forma com o gerenciamento e fiscalização que o mesmo precisa, desde sua fase licitatória, até sua execução.

Declaração de viabilidade ou não da contratação

O planejamento existente na administração é essencial para a contratação pretendida, em que os setores pertencentes a secretaria requisitante, extremamente viável para a continuidade das atividades nos setores, e o seu correto funcionamento. A contratação em questão é de suma importância para atender as demandas existentes quanto ao objeto desse estudo técnico, como é evidenciado ao longo do mesmo e exposto ponto a ponto.

A administração com intuito de prezar sempre por um planejamento, com uma previsibilidade para atender as demandas com condições mínimas de trabalho, com ambientes adequados, proporcionando um bom atendimento ao público, almejando sempre o máximo benefício para os diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde, e suprir todas as demandas existentes para com a mesma.

Chelse Marcolino Simões

Chefe da Divisão de Administração
Geral

Flávia Miquelino

Agente Administrativo

Cintia Aparecida Ferreira Rosa

Agente Administrativo



TERMO DE REFERÊNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1. DO OBJETO

1.1. Confecção sob medida de roupa hospitalar com logomarca, compreendendo: lençóis para cama e para maca, fronhas, toalhas de banho, camisolas, pijamas masculinos, assim como lençóis para as macas da unidade básica de saúde.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	UNIT/R\$	TOTAL/R\$
1	Lençóis sem elastico 1.60 x 2.50 (leito) - cor Azul Royal, c/ logomarca branca	10	PÇ	37,80	378,00
2	Lençóis sem elastico 1.60 x 2.50 (leito) - cor Rosa bb, c/ logomarca azul	15	PÇ	31,70	475,50
3	Lençóis sem elastico 1.30 x 2.30 (maca) - cor Verde Claro, c/ logomarca azul (9 hosp e 12 ubs)	21	PÇ	31,70	665,70
4	Lençóis c/ elastico, altura 15cm, larg. 90cm, compr. 1.93cm (leito) - cor Azul Royal, c/ logomarca branca	10	PÇ	27,90	279,00
5	Lençóis c/ elastico altura 15cm, larg.90cm, compr. 1.93cm (leito) - cor Rosa bb, c/ logomarca azul	15	PÇ	27,90	418,50
6	Fronhas, 50 cm de largura x 70,65 cm compr. - cor Azul Royal c/ logomarca branca	10	PÇ	15,13	151,30
7	Fronhas, 50 cm de largura x 70,65 cm compr. - cor Rosa bb c/ logomarca azul	15	PÇ	15,13	226,95
8	Toalha de banho - 0,70 larg x 1,30 comp, cor branca, c/ logomarca azul	25	PÇ	17,47	436,75



9	Camisola feminina, fechada, em linhol, tamanho M, cor Rosa bb, c/ Logomarca azul	10	PÇ	26,45	264,50
10	Camisola feminina, fechada, em linhol, tamanho G, cor Rosa bb, c/ Logomarca azul	10	PÇ	26,45	264,50
11	Camisola feminina, fechada, em linhol, tamanho GG, cor Rosa bb, c/ Logomarca azul	10	PÇ	26,45	264,50
12	Camisola feminina, aberta, em linhol, tamanho G, cor verde claro, c/ Logomarca azul	13	PÇ	26,45	343,85
13	Pijama masculino, calça e camiseta, em linhol, tamanho M, cor azul c/ Logomarca	10	PÇ	68,00	680,00
14	Pijama masculino, calça e camiseta, em linhol, tamanho G, cor azul c/ Logomarca	10	PÇ	73,21	732,10
15	Pijama masculino, calça e camiseta, em linhol, tamanho GG, cor azul c/ Logomarca	10	PÇ	73,21	732,10
16	Travesseiro com capa impermeável 0,45 larg x 0,64 comp	13	PÇ	35,45	460,85
17	Capa impermeável colchão 0,16 alt x 0,88 larg x 1,96 comprimento c/ zipper	05	PÇ	100,00	500,00
TOTAL R\$					7.274,10

1.2. O custo estimado da contratação total é de R\$ 7.274,10 (Sete Mil e Duzentos e Setenta e Quatro Reais e Dez Centavos).

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.



31
N

- 1.4. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum.
- 1.5. Os quantitativos são os discriminados na tabela acima.
- 1.6. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Faz-se necessária a aquisição dos itens acima mencionados, para atender as orientações recebidas durante vistoria da VISA 18ª Regional de Saúde de Cornélio Procopio - Pr. E também porque é necessário renovar as rouparias existentes, pois já estão bastante gastas pelo tempo de uso.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

- 3.1. A descrição da solução como um todo abrange a prestação do serviço de confecção de roupas de cama e banho para as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 4.1. Trata-se de serviço comum, a ser contratado mediante licitação, na modalidade Pregão Eletrônico.
- 4.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:
 - 5.1.1. A prestação de serviços, de confecção de roupas de cama e banho, será realizada de acordo com as necessidades da Secretaria podendo ser entregues entre os horários das 7hs00min às 11hs00min e das 13hs30 min.

9



às 17hs00min no seguinte endereço: Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, nº 250, Centro, Congonhinhas, Paraná, Telefone (43) 3554-1121.

5.1.2. O prazo de entrega dos objetos referenciados será de 30 (trinta) dias úteis, contado da solicitação da Secretaria, em local adequado de responsabilidade da empresa.

5.1.3. Os bens serão recebidos:

5.1.3.1. Provisoriamente (pelo funcionário que está trabalhando no momento da entrega), para simples efeito de verificação dos volumes.

5.1.3.2. Definitivamente, pelo responsável do setor que realizou o pedido, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

5.1.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.1.5. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

5.1.6. A especificação do objeto deve considerar as normas técnicas eventualmente existentes, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, nos termos da Lei nº 4.150/62.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente



envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

6.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

6.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

6.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

6.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

6.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

6.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

6.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

6.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;



34

6.9. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

6.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

7.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

7.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

7.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das

3



35
N

categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

7.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

7.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

7.9. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.10. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

7.11. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

7.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

7.13. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

7.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f



7.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

7.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

7.20. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.



10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por representantes da Contratante, especialmente designados na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993 na respectiva secretaria pela fiscalização da pretendida contratação, a servidora Cíntia Aparecida Ferreira Rosa, Agente Administrativo.

10.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

10.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

10.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

10.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar



em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

10.9. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.10. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

10.11. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

10.12. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

10.13. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.



10.14. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

10.15. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

10.16. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

10.17. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

10.18. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

11.2. No prazo de até 30 (trinta) dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;



11.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

11.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

11.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

11.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

11.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

11.3.2. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado



em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

11.3.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

11.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

11.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

11.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

11.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

11.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

11.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.



42
2

11.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

11.6. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

11.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado pela Contratante até o 10º dia útil do mês subsequente.

12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

f



43
2

12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 12.4.1. o prazo de validade;
- 12.4.2. a data da emissão;
- 12.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 12.4.4. o período de prestação dos serviços;
- 12.4.5. o valor a pagar; e
- 12.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

12.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- 12.6.1. não produziu os resultados acordados;
- 12.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 12.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

76



44
2

12.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta

f



45

relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

12.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

12.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13. REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

fb



- 13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 13.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 13.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 13.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 13.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 13.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. GARANTIA DA EXECUÇÃO

- 14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:
- 15.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 15.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 15.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 15.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou
 - 15.1.5. cometer fraude fiscal.



15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

15.2.2. Multa de:

15.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

15.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

15.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

15.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

15.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

15.2.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.



15.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

15.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

15.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 15.1 deste Termo de Referência.

15.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.3. As sanções previstas nos subitens 15.2.1, 15.2.3, 15.2.4 e 15.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato



49
N

4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01

6



6	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
7	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
8	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
9	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
10	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

15.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

15.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



- 15.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 15.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 15.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 15.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública municipal, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 15.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública Municipal nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.



542

- 15.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16. NO ATO DA ASSINATURA DO CONTRATO

- 16.1. A empresa deverá apresentar os seguintes documentos do profissional, que irá prestar os serviços:
- a- Cópia do RG e CPF;
 - b- Registro no Conselho Regional de Medicina;
 - c- Comprovação de vínculo empregatício;
- 16.1.1. A comprovação de vínculo empregatício de que trata a alínea c, deverá ser efetuada por meio do contrato social, no caso de ser proprietário da empresa ou membro do quadro societário, carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviço.

17. FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

- 17.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº. 8.429/1992), a Lei nº. 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir.

18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

2



- 18.1. O custo estimado da contratação total é de R\$ 7.274,10 (Sete Mil, Duzentos e Setenta e Quatro Reais e Dez Centavos).

19.DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

15-Administração Indireta

Unidade: 01 Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas

Funcional: 10.301.0023.2.105 PAB FIXO

Código Reduzido: 44 Detalhado: 3.3.90.39.00.00.00.00 0494 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

R\$ 3.637,05 (Três Mil e Seiscentos e Trinta e Sete Reais e Cinco Centavos)

Funcional: 10.302.0023.2.112 Unidade de Atendimento

Código Reduzido: 66 Detalhado: 3.3.90.30.00.00.00.00 0303 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

R\$ 3.637,05 (Três Mil e Seiscentos e Trinta e Sete Reais e Cinco Centavos)

Município de Congonhinhas, 30 de Julho de 2020.

Chelse Marcolino Simões

Chefe da Divisão de Administração Geral



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 09.660.468/0001-87

Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, 250 – Congonhinhas - Paraná

54
2

CERTIDÃO N.º 028 - 2020

EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo: Solicitação para prestação de serviços de confecção de rouparia hospitalar, para o Hospital Municipal e Unidade Básica de Saúde-UBS.

Eu, Silas Renan de Oliveira, Contador do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, portador do CPF 405.841.068-07, consoante despacho recebido e disposições legais, especialmente do artigo 14 da Lei 8.666/93 e 60 da Lei nº 4.320/64, CERTIFICO, para os devidos fins de provas que despesas do referido processo, encontra-se devidamente compatível com o orçamento geral do município do exercício de 2020, abaixo especificado:

15 ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

10.301.0023.2.105 PAB FIXO

44	3.3.90.39.00.00.00.00	0494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 3.637,05
----	-----------------------	------	--	--------------

10.302.0023.2.112 Unidade de Atendimento

66	3.3.90.39.00.00.00.00	0303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 3.637,05
----	-----------------------	------	--	--------------

A emissão do Decreto de Suplementação só ocorre quando emitido o documento de empenho. Assim, alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação. Por ser verdade, firmo a presente em duas vias de igual teor e forma para um só efeito.

Congonhinhas, 03 de Agosto de 2020.

SILAS RENAN DE OLIVEIRA
CONTADOR
CRC 013356/O-2



55
N

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS – UASG 927027

PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2020
Processo Administrativo nº 028/2020

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas, por meio da Divisão de Licitação, sediada na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266, Centro, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço** lote/grupo, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão:

Horário:

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de confecção de roupa hospitalar, para o Hospital Municipal e Unidade Básica de Saúde-UBS conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será realizada em grupo único, formados por 17 (dezesete) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

15 ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

10.301.0023.2.105 PAB Fixo

44 3.3.90.39.00.00.00.00 0494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA



56
2

10.302.0023.2.112 Unidade de Atendimento

66 3.3.90.39.00.00.00.00 0303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema

4.1.2 Para todos os itens, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;



57
2

- 4.2.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 4.2.5 que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
 - 4.2.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
 - 4.2.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
 - 4.2.8 instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017).
 - 4.2.8.1 É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.
 - 4.2.9 sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.
- 4.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:
- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
 - b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
- 4.3.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);
- 4.4. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.
- 4.5. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.6.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - 4.6.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
 - 4.6.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido



567

previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

- 4.6.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.6.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.6.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.6.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.6.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.6.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.6.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 valores unitários e totais dos itens.

6.1.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

6.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários.

6.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos.

6.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.8.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios



60

insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total lote/grupo.

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.9 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.10 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.10.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



67

- 7.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.17 O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.18 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.19 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.20 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.21 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.22 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.23 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.24 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.24.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:
- 7.24.1.1 prestados por empresas brasileiras;
- 7.24.1.2 prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.24.1.3 prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.25 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.



62

7.26 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.26.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.26.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.27 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:

8.2.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.2.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.2.3 não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.2.4 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n. 1455/2018-TCU- Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

8.2.4.1 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.2.4.1.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.4 Quando a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.



63

- 8.5 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 8.5.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata
- 8.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.6.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 8.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.
- 8.7 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.9 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 9.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 9.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade



64
2

administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.1.2 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

9.1.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles



65
N

documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

- 9.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7 Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8 Habilitação jurídica:

- 9.8.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.8.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.8.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.8.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.8.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 9.8.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9 Regularidade fiscal e trabalhista:

- 9.9.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.9.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.9.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.9.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa,



66

nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

- 9.9.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.9.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.9.7 prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.9.8 caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais ou estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal ou Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.10 Qualificação Econômico-Financeira:

- 9.10.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 9.10.2 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - 9.10.2.1 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
 - 9.10.2.2 é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.
- 9.10.3 comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 9.10.4 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10 (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11 Qualificação Técnica:



62
N

- 9.11.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, , mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 9.11.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:
- 9.11.1.1.1 Confecção de roupas de cama hospitalares.
- 9.11.2 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- 9.11.3 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5, de 2017.
- 9.11.4 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.
- 9.11.5 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.
- 9.12** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 9.13 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.13.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.14 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.15 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

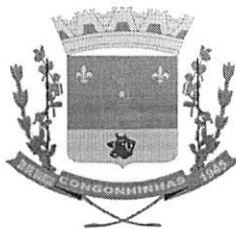


Ng

- 9.16 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.17 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.18 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.19 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 9.19.1 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 9.20 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 10.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 10.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.



69

- 10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.



70

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.



72

15.4. O prazo de vigência da contratação é 31 de dezembro de 2020, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.5.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.5.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

16. DO REAJUSTE EM SENTIDO GERAL

16.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.



72

19. DO PAGAMENTO

- 19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 20.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 20.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;



73
C

- 20.1.3 apresentar documentação falsa;
 - 20.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 20.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 20.1.6 não mantiver a proposta;
 - 20.1.7 cometer fraude fiscal;
 - 20.1.8 comportar-se de modo inidôneo;
- 20.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 20.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 20.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 20.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 20.4.2 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 20.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 20.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
 - 20.4.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 20.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 20.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 20.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.



74
2

- 20.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 20.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 20.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 20.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 20.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@congonhinhas.pr.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço constante no preâmbulo deste Edital, destinado a Divisão de Licitação
- 21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação
- 21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 21.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 21.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.



75
2

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.congonhinhas.pr.gov.br/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço constante no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 22.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 22.12.1 ANEXO I - Termo de Referência;
- 22.12.2 ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato.

Congonhinhas, de de 2020.

Pregoeiro



76

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS – UASG 927027

PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2020
Processo Administrativo nº 028/2020

ANEXO II - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI O
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
CONGONHINHAS E A EMPRESA
.....

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS, Estado do Paraná, com sede administrativa à Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, nº 250, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.660.468/0001-87, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Valdemir Ribeiro Nardi, inscrito no CPF/MF sob nº 039.513.739-03, portador da cédula de identidade RG nº 7.868.829-7, residente e domiciliado na Rua São João, nº 191, Centro, Congonhinhas, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº sediado(a) na em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº expedida pela (o) e CPF nº tendo em vista o que consta no Processo nº 028/2020 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.



77

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

15 ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

10.301.0023.2.105 PAB Fixo

44 3.3.90.39.00.00.00.00 0494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

10.302.0023.2.112 Unidade de Atendimento

66 3.3.90.39.00.00.00.00 0303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8.2. O prazo de execução dos serviços será de (.....) dias contados da solicitação por meio da Nota de Empenho.



78
2

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



79
Z

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Congonhinhas, de de 2020.

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-

80
2**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS – UASG 927027****ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA****PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2020**
Processo Administrativo nº 028/2020**1. DO OBJETO**

1.1. Confecção sob medida de roupa hospitalar com logomarca, compreendendo: lençóis para cama e para maca, fronhas, toalhas de banho, camisolas, pijamas masculinos, assim como lençóis para as macas da unidade básica de saúde.

LOTE ÚNICO/GRUPO 1					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	UNIT/R\$	TOTAL/R\$
1	Lençóis sem elastico 1.60 x 2.50 (leito) - cor Azul Royal, c/ logomarca branca	10	PÇ	37,80	378,00
2	Lençóis sem elastico 1.60 x 2.50 (leito) - cor Rosa bb, c/ logomarca azul	15	PÇ	31,70	475,50
3	Lençóis sem elastico 1.30 x 2.30 (maca) - cor Verde Claro, c/ logomarca azul (9 hosp e 12 ubs)	21	PÇ	31,70	665,70
4	Lençóis c/ elastico, altura 15cm, larg. 90cm, compr. 1.93cm (leito) - cor Azul Royal, c/ logomarca branca	10	PÇ	27,90	279,00
5	Lençóis c/ elastico altura 15cm, larg.90cm, compr. 1.93cm (leito) - cor Rosa bb, c/ logomarca azul	15	PÇ	27,90	418,50
6	Fronhas, 50 cm de largura x 70,65 cm compr. - cor Azul Royal c/ logomarca branca	10	PÇ	15,13	151,30
7	Fronhas, 50 cm de largura x 70,65 cm compr. - cor Rosa bb c/ logomarca azul	15	PÇ	15,13	226,95
8	Toalha de banho - 0,70 larg x 1,30 comp, cor branca, c/ logomarca azul	25	PÇ	17,47	436,75
9	Camisola feminina, fechada, em linhol, tamanho M, cor Rosa bb, c/ Logomarca azul	10	PÇ	26,45	264,50
10	Camisola feminina, fechada, em linhol, tamanho G, cor Rosa bb, c/ Logomarca azul	10	PÇ	26,45	264,50
11	Camisola feminina, fechada, em linhol, tamanho GG, cor Rosa bb, c/ Logomarca azul	10	PÇ	26,45	264,50



81

12	Camisola feminina, aberta, em linhol, tamanho G, cor verde claro, c/ Logomarca azul	13	PÇ	26,45	343,85
13	Pijama masculino, calça e camiseta, em linhol, tamanho M, cor azul c/ Logomarca	10	PÇ	68,00	680,00
14	Pijama masculino, calça e camiseta, em linhol, tamanho G, cor azul c/ Logomarca	10	PÇ	73,21	732,10
15	Pijama masculino, calça e camiseta, em linhol, tamanho GG, cor azul c/ Logomarca	10	PÇ	73,21	732,10
16	Travesseiro com capa impermeável 0,45 larg x 0,64 comp	13	PÇ	35,45	460,85
17	Capa impermeável colchão 0,16 alt x 0,88 larg x 1,96 comprimento c/ zipper	05	PÇ	100,00	500,00
VALOR GLOBAL R\$					7.274,10

- 1.2. O custo estimado da contratação total é de R\$ 7.274,10 (Sete Mil e Duzentos e Setenta e Quatro Reais e Dez Centavos).
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.
- 1.4. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum.
- 1.5. Os quantitativos são os discriminados na tabela acima.
- 1.6. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Faz-se necessária a aquisição dos itens acima mencionados, para atender as orientações recebidas durante vistoria da VISA 18ª Regional de Saúde de Cornélio Procópio - Pr. E também porque é necessário renovar as rouparias existentes, pois já estão bastante gastas pelo tempo de uso.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

- 3.1. A descrição da solução como um todo abrange a prestação do serviço de confecção de roupas de cama e banho para as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.



4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 4.1. Trata-se de serviço comum, a ser contratado mediante licitação, na modalidade Pregão Eletrônico.
- 4.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

- 5.1.1. A prestação de serviços, de confecção de roupas de cama e banho, será realizada de acordo com as necessidades da Secretaria podendo ser entregues entre os horários das 7hs00min às 11hs00min e das 13hs30 min. às 17hs00min no seguinte endereço: Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, nº 250, Centro, Congonhinhas, Paraná, Telefone (43) 3554-1121.

- 5.1.2. O prazo de entrega dos objetos referenciados será de 30 (trinta) dias úteis, contado da solicitação da Secretaria, em local adequado de responsabilidade da empresa.

- 5.1.3. Os bens serão recebidos:

- 5.1.3.1. Provisoriamente (pelo funcionário que está trabalhando no momento da entrega), para simples efeito de verificação dos volumes.

- 5.1.3.2. Definitivamente, pelo responsável do setor que realizou o pedido, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

- 5.1.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

- 5.1.5. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

- 5.1.6. A especificação do objeto deve considerar as normas técnicas eventualmente existentes, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, nos termos da Lei nº 4.150/62.



6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 6.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 6.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 6.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 6.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 6.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
 - 6.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - 6.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
 - 6.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
 - 6.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 6.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 6.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 6.9. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;



84

6.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

7.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

7.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

7.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

7.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

7.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.



85
2

- 7.9. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 7.10. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 7.11. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 7.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 7.13. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 7.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 7.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 7.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;



86

7.20. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por representantes da Contratante, especialmente designados na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993 na respectiva secretaria pela fiscalização da pretendida contratação, a servidora Cíntia Aparecida Ferreira Rosa, Agente Administrativo.

10.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

10.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

10.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência,



87
2

informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

10.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

10.9. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.10. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

10.11. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

10.12. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

10.13. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.



SS
N

10.14. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

10.15. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

10.16. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

10.17. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

10.18. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

11.2. No prazo de até 30 (trinta) dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

11.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

11.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

11.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das



Nº 59

avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

11.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

11.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

11.3.2. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

11.3.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

11.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

11.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

11.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:



90

11.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

11.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

11.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

11.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

11.6. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

11.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado pela Contratante até o 10º dia útil, após a conclusão dos serviços e entrega dos produtos.

12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade



94
C

de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

12.4.1. o prazo de validade;

12.4.2. a data da emissão;

12.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

12.4.4. o período de prestação dos serviços;

12.4.5. o valor a pagar; e

12.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

12.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.6.1. não produziu os resultados acordados;

12.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

12.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize



92

sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

12.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

12.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;



93

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

13. REAJUSTE

- 13.1. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 13.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 13.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 13.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 13.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 13.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 13.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. GARANTIA DA EXECUÇÃO

- 14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:



94

- 15.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 15.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 15.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 15.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou
 - 15.1.5. cometer fraude fiscal.
- 15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 15.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
 - 15.2.2. Multa de:
 - 15.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - 15.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - 15.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
 - 15.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e
 - 15.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
 - 15.2.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.



95
2

- 15.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 15.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
- 15.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 15.1 deste Termo de Referência.
- 15.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 15.3. As sanções previstas nos subitens 15.2.1, 15.2.3, 15.2.4 e 15.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 15.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

96
N

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
6	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
7	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
8	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão	03



	fiscalizador, por item e por ocorrência;	
9	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
10	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

15.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

15.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



28

- 15.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública municipal, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 15.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública Municipal nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 15.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16. NO ATO DA ASSINATURA DO CONTRATO

- 16.1. A empresa deverá apresentar os seguintes documentos do profissional, que irá prestar os serviços:
- a- Cópia do RG e CPF;
 - b- Registro no Conselho Regional de Medicina;
 - c- Comprovação de vínculo empregatício;
- 16.1.1. A comprovação de vínculo empregatício de que trata a alínea c, deverá ser efetuada por meio do contrato social, no caso de ser proprietário da empresa ou membro do quadro societário, carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviço.

17. FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

- 17.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº. 8.429/1992), a Lei nº. 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio



99
N

econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir.

18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

18.1. O custo estimado da contratação total é de R\$ 7.274,10 (Sete Mil, Duzentos e Setenta e Quatro Reais e Dez Centavos).

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

15- Administração Indireta

Unidade: 01 Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas

Funcional: 10.301.0023.2.105 PAB FIXO

Código Reduzido: 44 Detalhado: 3.3.90.39.00.00.00.00 0494 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

R\$ 3.637,05 (Três Mil e Seiscentos e Trinta e Sete Reais e Cinco Centavos)

Funcional: 10.302.0023.2.112 Unidade de Atendimento

Código Reduzido: 66 Detalhado: 3.3.90.30.00.00.00.00 0303 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

R\$ 3.637,05 (Três Mil e Seiscentos e Trinta e Sete Reais e Cinco Centavos)

Congonhinhas, de de 2020.

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável



PARECER JURIDICO

Processo nº 0028/2020 de 03/08/2020.

PREGÃO ELETRÔNICO nº 016/2020.

Interessado: Secretária Municipal de Saúde

Departamento de Licitação e contratos.

EMENTA: Análise jurídica do texto da minuta do Edital do Pregão Eletrônico Nº 16/2020, que tem por objeto a contratação de Pessoa Jurídica para prestação de Serviços de confecção de roupa hospitalar, para o Hospital Municipal e Unidade Básica de Saúde-UBS.

Trata-se de solicitação encaminhada a esta Assessoria Jurídica, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666, de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) na qual requer análise jurídica da legalidade do texto da minuta do Edital do Pregão Eletrônico Nº 16/2020, que tem por objeto a contratação de Pessoa Jurídica para prestação de Serviços de confecção de roupa hospitalar, para o Hospital Municipal e Unidade Básica de Saúde-UBS.

Primeiramente importante lembrar que a manifestação jurídica que se integrará aos autos é estritamente com base nos documentos e informações que constam do processo até o presente momento, trata-se de manifestação jurídica sobre os autos, não competindo a essa assessoria jurídica manifestar acerca da conveniência administrativa de adquirir ou não o objeto desejado, cabendo a Secretaria solicitante e a autoridade lançar análise sobre esse aspecto.

No que concerne ao tipo de licitação adotado, tem-se que a administração no presente caso adota o Pregão Eletrônico tipo de procedimento que foi instituído pela Lei 10.520/2002, na qual foi regulamentado



pelo Decreto 5.450/2003, destinando-se à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Os objetos a serem adquiridos justifica o Pregão Eletrônico, uma vez que possibilita a abertura de um leque maior de proponentes, permitindo com isso a administração buscar propostas com melhores condições, visando com isso observar o princípio da economicidade.

Ainda existem algumas normas além desta que regulamentam a questão o que citamos abaixo para caso necessite a comissão e o Sr. Pregoeiro poderão amparar algumas decisões tomadas, quais sejam: Decreto nº 3555/00, Lei de Licitações e Contratos Administrativos Lei nº 8666/93, Decreto do Município de Congonhinhas nº 2.745/2018, arts. 42, 43, 44, 45 e 46 da lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e finalmente Lei federal nº 12.440/2011.

Assim no que concerne ao mérito nos parece possível e viável a contratação pelo tipo do procedimento pretendido, ou seja, Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item de acordo com o que preconiza o parágrafo 1º do Artigo 2º da lei 10.520 de 17/07/2002 e artigo 1º parágrafo 1º do Decreto nº 3.555 de 08/08/2000, uma vez que trata-se de contratação comum encontrando-se bem delineado na Minuta do Edital (item 1.1) e anexo I o objeto a ser contratado, uma vez que o mesmo reporta-se ao termo de referência apresentado, ressaltando-se ainda que pela peculiaridades dos objetos que tem por objeto contratação de Pessoa Jurídica para prestação de Serviços de confecção de roupa hospitalar, para o Hospital Municipal e Unidade Básica de Saúde-UBS.

Como dito foi juntado memorando solicitando a abertura do certame, MM 049/2020 da Secretaria Municipal de Saúde.



Após foi elaborado estudo técnico preliminar (fls. 21 a 28), atestando a necessidade e viabilidade das contratações, verificamos ainda (fls. 29/53) que consta dos autos o termo de referência exigido pela norma preconizadora do assunto, estando todas essas etapas de acordo com a legislação, não havendo nada a ser corrigido.

Consta aindanos autos certidão informando a dotação orçamentária, anexando junto o item, quantidade e descrição, vindo a mesma dotação ser atestada pelo Sr. Contador (fls. 54), estando regular quanto as dotações o prosseguimento do processo.

Vale aqui destacar que no que concerne à fixação de preços não cabe a assessoria jurídica manifestar acerca se os valores, que se são justos ou não, sendo de responsabilidade da Secretaria solicitante a fixação de acordo com os preços praticados no mercado, com as devidas precauções inclusive para que não restrinja o caráter competitivo da contratação que é um dos primórdios da realização do certame, ressaltando no entanto, a obrigatoriedade de se buscar no mercado os preços praticados, observando que consta dos autos orçamentos dos produtos e objetos a serem adquiridos, cumprindo com o que dispusemos acima e obedecendo os princípios constantes do art. 37 da CF/88.

Nesse passo importante citar o art. 37 da CF que dispõe;

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte...

Portanto importante que se verifique os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, valendo lembrar que referidos princípios constitucionais estão regulamentados nas leis Nº 8.429/92 e 10.028/2000, onde criou normas e tipos penais para quem descumprir os nobres princípios.



Deve constar ainda do procedimentoo pregoeiro e respectiva equipe de apoio, conforme preconiza o art. 3º, inciso IV da Lei 10.510, ao quealiás descrevemos abaixo na integra o art. 3º e seus incisos.

O art. 3º da Lei 10.510/2002 dispõe:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento.

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

§ 1º A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão ou entidade promotora do evento.

Temos que o Edital foi elaborado pelo setor de licitação, sendo ao nosso ver elaborado de forma adequada, estando em consonância aos que dispõe o art. 3º, seus incisos e parágrafo, destacando apenas a necessidade de se fazer constar dos autos a indicação do pregoeiro e equipe de apoio, conforme prevê o art. 3º, inciso IV, § 1º da Lei 10.510/2002.

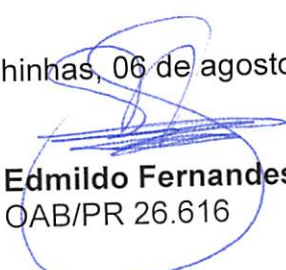
Diante dessas informações e fundamentos concluímos que analisada a minuta do edital e contrato de pregão presencial OPINAMOS que o mesmo atende as normas que citamos nesse parecer, estando o processo apto para prosseguimento após observadas as considerações constantes do nosso parecer, cabendo aos setores competentes dar prosseguimento ao feito nos



termos da lei, ressaltando que nosso parecer foi elaborado obedecendo a fase que se encontra o processo, nada além.

Sendo esse o parecer, segue os autos para prosseguimento na forma que entender.

Congonhinhas, 06 de agosto de 2020.


Edmildo Fernandes
OAB/PR 26.616



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

Estado do Paraná

AUTORIZAÇÃO

Considerando as informações, Pareceres e existência de dotação orçamentária e financeira para custear as despesas informadas pela Divisão de Contabilidade, conforme documentos apensos ao processo, **AUTORIZO a licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, Processo nº 028/2020**, que tem por objeto a contratação de serviços de confecção de rouparia hospitalar, para o Hospital Municipal e Unidade Básica de Saúde-UBS, objeto da licitação em epígrafe, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, Decreto Municipal nº 2.745/18 e subsidiadas pela Lei nº 8.666/93 e alterações subseqüentes.

Anexo ao presente, Portaria nº 046 de 18 de março de 2020, designando o Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio, com a respectiva publicação em Diário Oficial local, anteriormente à expedição deste Edital.

Encaminhe-se à Divisão de Licitação para as providências necessárias.

Congonhinhas, 10 de agosto de 2020.

Valdemir Ribeiro Nardi
Secretário Municipal de Saúde e Gestor do FMS



Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 046/2020

VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o Art. 51, § 3º da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, Art. 3º, Inciso IV, § 1º, da Lei nº 10.520, de 21/07/2002, e Art. 16º, Inciso II do Decreto Municipal nº 1508 de 10/02/2009, resolve:

Art. 1º DESIGNAR a Comissão composta pelos servidores abaixo, para exercerem as funções em Licitações Modalidades Concorrência, Tomada de Preços, Convites, Dispensas de Licitações, Inexigibilidades e demais atos pertinentes à Lei Federal nº 8.666/1993, bem como, Licitações na Modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, nos moldes da Lei Federal nº 10.520/2002, ficando atribuídos aos membros, o recebimento, a análise, classificação de propostas e lances, bem como, examinar, habilitar, adjudicar e praticar todos os atos que forem necessários com relação aos procedimentos licitatórios nas modalidades referenciadas acima, que venham a ser instaurados pelo Fundo Municipal de Saúde, Estado do Paraná, até o dia 31 de dezembro de 2020.

Presidente da CPL e Pregoeiro

João Marcos Luciano Rodrigues-RG nº 13.499.324-3-PR e CPF/MF nº 101.802.089-69

Membros da CPL e Equipe de Apoio

Ana Lucia Cantóia-RG nº 4.410.362-1-PR e CPF/MF nº 667.938.749-34

Jeferson do Nascimento Pena-RG nº 12.420.313-9-PR e CPF/MF nº 079.997.029-86

Marli dos Reis Silva-RG nº 5.563.622-2-PR e CPF/MF nº 786.358.299-72

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 022/2020.

Edifício da Prefeitura do Município de Congonhinhas, em 10 de fevereiro de 2020.


VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS – UASG 927027

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2020
Processo Administrativo nº 028/2020

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas, por meio da Divisão de Licitação, sediada na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266, Centro, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço** lote/grupo, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **07/10/2020**

Horário: **09h00min**

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de confecção de roupa hospitalar, para o Hospital Municipal e Unidade Básica de Saúde-UBS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será realizada em grupo único, formados por 17 (dezessete) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

15 ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

10.301.0023.2.105 PAB Fixo

44 3.3.90.39.00.00.00.00 0494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA



109

10.302.0023.2.112 Unidade de Atendimento

66 3.3.90.39.00.00.00.00 0303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema

4.1.2 Para todos os itens, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;



- 4.2.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 4.2.5 que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
 - 4.2.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
 - 4.2.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
 - 4.2.8 instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017).
 - 4.2.8.1 É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.
 - 4.2.9 sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.
- 4.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:
- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
 - b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
- 4.3.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);
- 4.4. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.
- 4.5. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.6.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - 4.6.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
 - 4.6.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido



previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

- 4.6.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
 - 4.6.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
 - 4.6.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 4.6.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 4.6.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
 - 4.6.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 4.6.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 valores unitários e totais dos itens.

6.1.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

6.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários.

6.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos.

6.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.8.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios



insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total lote/grupo.

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.9 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.10 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.10.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



- 7.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.17 O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.18 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.19 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.20 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.21 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.22 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.23 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.24 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.24.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:
- 7.24.1.1 prestados por empresas brasileiras;
- 7.24.1.2 prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.24.1.3 prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.25 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.



7.26 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.26.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.26.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.27 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:

8.2.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.2.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.2.3 não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.2.4 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n. 1455/2018-TCU- Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

8.2.4.1 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.2.4.1.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.4 Quando a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.



- 8.5 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 8.5.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata
- 8.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.6.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 8.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.
- 8.7 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.9 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
 - d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 9.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 9.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade



administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.1.2 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

9.1.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles



documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7 Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8 Habilitação jurídica:

- 9.8.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.8.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.8.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.8.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.8.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 9.8.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9 Regularidade fiscal e trabalhista:

- 9.9.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.9.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.9.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.9.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa,



nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

- 9.9.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.9.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.9.7 prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.9.8 caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais ou estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal ou Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.10 Qualificação Econômico-Financeira:

- 9.10.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 9.10.2 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - 9.10.2.1 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
 - 9.10.2.2 é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.
- 9.10.3 comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

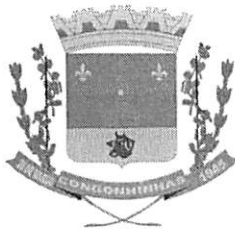
$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 9.10.4 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10 (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11 Qualificação Técnica:



- 9.11.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, , mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 9.11.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:
- 9.11.1.1.1 Confeção de roupas de cama hospitalares.
- 9.11.2 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- 9.11.3 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5, de 2017.
- 9.11.4 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.
- 9.11.5 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.
- 9.12** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 9.13 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.13.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.14 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.15 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.



- 9.16 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.17 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.18 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.19 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 9.19.1 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 9.20 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 10.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 10.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.



10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.



12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.



15.4. O prazo de vigência da contratação é 31 de dezembro de 2020, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.5.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.5.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

16. DO REAJUSTE EM SENTIDO GERAL

16.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.



125
C

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 20.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 20.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;



- 20.1.3 apresentar documentação falsa;
 - 20.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 20.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 20.1.6 não manter a proposta;
 - 20.1.7 cometer fraude fiscal;
 - 20.1.8 comportar-se de modo inidôneo;
- 20.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 20.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 20.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 20.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 20.4.2 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 20.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 20.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
 - 20.4.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 20.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 20.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 20.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.



- 20.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 20.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 20.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 20.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 20.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@congoinhas.pr.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço constante no preâmbulo deste Edital, destinado a Divisão de Licitação
- 21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação
- 21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 21.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 21.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.



22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.congonhinhas.pr.gov.br/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço constante no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 22.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 22.12.1 ANEXO I - Termo de Referência;
- 22.12.2 ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato.

Congonhinhas, 10 de agosto de 2020.


JOÃO MARCOS LUCIANO RODRIGUES Pregoeiro



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS – UASG 927027

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2020
Processo Administrativo nº 028/2020

1. DO OBJETO

1.1. Confecção sob medida de roupa hospitalar com logomarca, compreendendo: lençóis para cama e para maca, fronhas, toalhas de banho, camisolas, pijamas masculinos, assim como lençóis para as macas da unidade básica de saúde.

LOTE ÚNICO/GRUPO 1					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	UNIT/R\$	TOTAL/R\$
1	Lençóis sem elastico 1.60 x 2.50 (leito) - cor Azul Royal, c/ logomarca branca	10	PÇ	37,80	378,00
2	Lençóis sem elastico 1.60 x 2.50 (leito) - cor Rosa bb, c/ logomarca azul	15	PÇ	31,70	475,50
3	Lençóis sem elastico 1.30 x 2.30 (maca) - cor Verde Claro, c/ logomarca azul (9 hosp e 12 ubs)	21	PÇ	31,70	665,70
4	Lençóis c/ elastico, altura 15cm, larg. 90cm, compr. 1.93cm (leito) - cor Azul Royal, c/ logomarca branca	10	PÇ	27,90	279,00
5	Lençóis c/ elastico altura 15cm, larg.90cm, compr. 1.93cm (leito) - cor Rosa bb, c/ logomarca azul	15	PÇ	27,90	418,50
6	Fronhas, 50 cm de largura x 70,65 cm compr. - cor Azul Royal c/ logomarca branca	10	PÇ	15,13	151,30
7	Fronhas, 50 cm de largura x 70,65 cm compr. - cor Rosa bb c/ logomarca azul	15	PÇ	15,13	226,95
8	Toalha de banho - 0,70 larg x 1,30 comp, cor branca, c/ logomarca azul	25	PÇ	17,47	436,75
9	Camisola feminina, fechada, em linhol, tamanho M, cor Rosa bb, c/ Logomarca azul	10	PÇ	26,45	264,50
10	Camisola feminina, fechada, em linhol, tamanho G, cor Rosa bb, c/ Logomarca azul	10	PÇ	26,45	264,50
11	Camisola feminina, fechada, em linhol, tamanho GG, cor Rosa bb, c/ Logomarca azul	10	PÇ	26,45	264,50



130
/

12	Camisola feminina, aberta, em linhol, tamanho G, cor verde claro, c/ Logomarca azul	13	PÇ	26,45	343,85
13	Pijama masculino, calça e camiseta, em linhol, tamanho M, cor azul c/ Logomarca	10	PÇ	68,00	680,00
14	Pijama masculino, calça e camiseta, em linhol, tamanho G, cor azul c/ Logomarca	10	PÇ	73,21	732,10
15	Pijama masculino, calça e camiseta, em linhol, tamanho GG, cor azul c/ Logomarca	10	PÇ	73,21	732,10
16	Travesseiro com capa impermeável 0,45 larg x 0,64 comp	13	PÇ	35,45	460,85
17	Capa impermeável colchão 0,16 alt x 0,88 larg x 1,96 comprimento c/ zíper	05	PÇ	100,00	500,00
VALOR GLOBAL R\$					7.274,10

- 1.2. O custo estimado da contratação total é de R\$ 7.274,10 (Sete Mil e Duzentos e Setenta e Quatro Reais e Dez Centavos).
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.
- 1.4. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum.
- 1.5. Os quantitativos são os discriminados na tabela acima.
- 1.6. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Faz-se necessária a aquisição dos itens acima mencionados, para atender as orientações recebidas durante vistoria da VISA 18ª Regional de Saúde de Cornélio Procopio - Pr. E também porque é necessário renovar as rouparias existentes, pois já estão bastante gastas pelo tempo de uso.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

- 3.1. A descrição da solução como um todo abrange a prestação do serviço de confecção de roupas de cama e banho para as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.



131
✓

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 4.1. Trata-se de serviço comum, a ser contratado mediante licitação, na modalidade Pregão Eletrônico.
- 4.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

- 5.1.1. A prestação de serviços, de confecção de roupas de cama e banho, será realizada de acordo com as necessidades da Secretaria podendo ser entregues entre os horários das 7hs00min às 11hs00min e das 13hs30 min. às 17hs00min no seguinte endereço: Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, nº 250, Centro, Congonhinhas, Paraná, Telefone (43) 3554-1121.

- 5.1.2. O prazo de entrega dos objetos referenciados será de 30 (trinta) dias úteis, contado da solicitação da Secretaria, em local adequado de responsabilidade da empresa.

- 5.1.3. Os bens serão recebidos:

- 5.1.3.1. Provisoriamente (pelo funcionário que está trabalhando no momento da entrega), para simples efeito de verificação dos volumes.

- 5.1.3.2. Definitivamente, pelo responsável do setor que realizou o pedido, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

- 5.1.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

- 5.1.5. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

- 5.1.6. A especificação do objeto deve considerar as normas técnicas eventualmente existentes, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, nos termos da Lei nº 4.150/62.



6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

6.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

6.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

6.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

6.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

6.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

6.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

6.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

6.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

6.9. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;



6.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

7.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

7.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

7.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

7.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

7.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.



- 7.9. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 7.10. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 7.11. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 7.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 7.13. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 7.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 7.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 7.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;



7.20. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por representantes da Contratante, especialmente designados na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993 na respectiva secretaria pela fiscalização da pretendida contratação, a servidora Cíntia Aparecida Ferreira Rosa, Agente Administrativo.

10.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

10.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

10.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência,



informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

10.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

10.9. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.10. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

10.11. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

10.12. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

10.13. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.



10.14. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

10.15. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

10.16. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

10.17. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

10.18. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

11.2. No prazo de até 30 (trinta) dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

11.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

11.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

11.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das



avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

11.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

11.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

11.3.2. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

11.3.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

11.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

11.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

11.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:



11.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

11.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

11.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

11.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

11.6. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

11.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado pela Contratante até o 10º dia útil, após a conclusão dos serviços e entrega dos produtos.

12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade



140
/

de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

12.4.1. o prazo de validade;

12.4.2. a data da emissão;

12.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

12.4.4. o período de prestação dos serviços;

12.4.5. o valor a pagar; e

12.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

12.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.6.1. não produziu os resultados acordados;

12.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

12.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize



141
✓

sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

12.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

12.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;



VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

13. REAJUSTE

- 13.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 13.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 13.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 13.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 13.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 13.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 13.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. GARANTIA DA EXECUÇÃO

- 14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:



- 15.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 15.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 15.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 15.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou
- 15.1.5. cometer fraude fiscal.
- 15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 15.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- 15.2.2. Multa de:
- 15.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 15.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 15.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 15.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e
- 15.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
- 15.2.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.



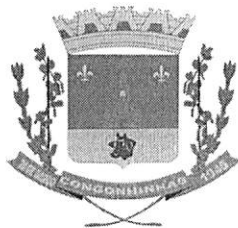
148

- 15.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 15.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
- 15.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 15.1 deste Termo de Referência.
- 15.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 15.3. As sanções previstas nos subitens 15.2.1, 15.2.3, 15.2.4 e 15.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 15.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

145
7

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
6	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
7	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
8	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão	03



146

	fiscalizador, por item e por ocorrência;	
9	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
10	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

15.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

15.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



- 15.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública municipal, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 15.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública Municipal nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 15.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16. NO ATO DA ASSINATURA DO CONTRATO

- 16.1. A empresa deverá apresentar os seguintes documentos do profissional, que irá prestar os serviços:
- a- Cópia do RG e CPF;
 - b- Registro no Conselho Regional de Medicina;
 - c- Comprovação de vínculo empregatício;
- 16.1.1. A comprovação de vínculo empregatício de que trata a alínea c, deverá ser efetuada por meio do contrato social, no caso de ser proprietário da empresa ou membro do quadro societário, carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviço.

17. FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

- 17.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº. 8.429/1992), a Lei nº. 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio



148

econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir.

18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

18.1. O custo estimado da contratação total é de R\$ 7.274,10 (Sete Mil, Duzentos e Setenta e Quatro Reais e Dez Centavos).

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

15- Administração Indireta

Unidade: 01 Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas

Funcional: 10.301.0023.2.105 PAB FIXO

Código Reduzido: 44 Detalhado: 3.3.90.39.00.00.00.00 0494 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

R\$ 3.637,05 (Três Mil e Seiscentos e Trinta e Sete Reais e Cinco Centavos)

Funcional: 10.302.0023.2.112 Unidade de Atendimento

Código Reduzido: 66 Detalhado: 3.3.90.30.00.00.00.00 0303 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

R\$ 3.637,05 (Três Mil e Seiscentos e Trinta e Sete Reais e Cinco Centavos)

Congonhinhas, 10 de agosto de 2020.


MILENE APARECIDA FERNANDES Chefe da Divisão de Administração Geral



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2020 – PROCESSO Nº 028/2020

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço Global.

Objeto: Contratação de serviços de confecção de rouparia hospitalar, para o Hospital Municipal e Unidade Básica de Saúde-UBS.

ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h59min do dia 07/10/2020, com a ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas, 10 de agosto de 2020.

João Marcos Luciano Rodrigues
Pregoeiro

AFIXADO NO MURAL DO PAÇO MUNICIPAL
EM: 10 / 08 / 2020

Walter José Teluski
Chefe da Divisão de Licitação
Portaria nº 049/2018

Prefeitura Municipal de Uraí
- Estado do Paraná -

[illegible][illegible][illegible][illegible][illegible]

VALOR TOTAL: R\$. 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento ocorrerá em parcela única, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da efetiva entrega do micro ônibus (modelo van), mediante a liberação do recurso respectivo e empenho da Nota Fiscal correspondente.

RECURSOS FINANCEIROS: 05 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento; 05.02 – Fundo Municipal de Saúde; 103020015.2.0100000 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; 4.4.90.52.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente; e, 4.4.90.52.00.00.00 – Veículo de Tração Mecânica.

PRAZO DE CONTRATAÇÃO: 06 (seis) meses, com início no dia 13/08/2020 e término no dia 12/02/2021.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início no dia 13/08/2020 e término no dia 12/08/2021. **FORO:** CLEVELÂNDIA – PR

DATA DE ASSINATURA: 10/08/2020.

Clevelândia, 11 de agosto de 2020.

ADEMIR JOSÉ GHELLER
Prefeito Municipal

70846/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 050/2020.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 028/2020 – PROCESSO Nº. 056/2020.

PARTE: Município de Clevelândia e Ingá Caminhos Ltda.

OBJETO: Fornecimento de 01 (um) veículo, novo, ano de fabricação/modelo 2020/2020 ou superior (zero km), teto alto, motor com potência mínima de 130CV e movido a óleo diesel, com no mínimo 12 (doze) meses de garantia sem limite de quilometragem. **LOTE Nº. 03, ITEM Nº. 01.**

VALOR TOTAL: R\$. 173.000,00 (cento e setenta e três mil reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento ocorrerá em parcela única, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da efetiva entrega do veículo (teto alto), mediante a liberação do recurso respectivo e empenho da Nota Fiscal correspondente.

RECURSOS FINANCEIROS: 05 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento; 05.02 – Fundo Municipal de Saúde; 103020015.2.0100000 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; 4.4.90.52.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente; e, 4.4.90.52.00.00.00 – Veículo de Tração Mecânica.

PRAZO DE CONTRATAÇÃO: 06 (seis) meses, com início no dia 13/08/2020 e término no dia 12/02/2021.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início no dia 13/08/2020 e término no dia 12/08/2021. **FORO:** CLEVELÂNDIA – PR

DATA DE ASSINATURA: 10/08/2020.

Clevelândia, 11 de agosto de 2020.

ADEMIR JOSÉ GHELLER
Prefeito Municipal

70847/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA ESTADO DO PARANÁ
TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2019 – PROCESSO Nº. 003/2019

AVISO DE RESCISÃO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, ADEMIR JOSÉ GHELLER, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e, em atendimento ao que determina o artigo 109, inciso I, letra "c", da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/1993, **TORNA PÚBLICO** que RESCINDIU UNILATERALMENTE o contrato nº. 013/2019, de 11/03/2019, decorrente da licitação em epígrafe (Tomada de Preços nº. 001/2019, de 22/02/2019 – Processo nº. 003/2019), celebrado com a empresa denominada EFICCAZ CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J. nº. 23.301.767/0001-56, com sede na Rua João Pessoa, 685, Bairro São José, na cidade de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, em razão da falta de cumprimento das obrigações previstas na cláusulas nona e décima oitava do contrato, do contrato acima mencionado, materializando, assim, a infração prevista nos artigos 77, caput e 78, inciso I e XII, da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/1993. Clevelândia, 10 de agosto de 2020.

ADEMIR JOSÉ GHELLER Prefeito Municipal

71055/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA ESTADO DO PARANÁ
TOMADA DE PREÇOS Nº. 010/2020 – PMCLEV –

PROCESSO Nº. 057/2020 HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, ADEMIR JOSÉ GHELLER no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o transcurso do prazo recursal, **TORNA PÚBLICA** a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e adjudicação de seu objeto na forma abaixo:

Lote	Item	Classificação	Nome da empresa	Valor Global (R\$.)
01	01	1º Lugar	CEGE ENGENHARIA LTDA., C.N.P.J. nº. 04.484.014/0001-89.	1.135.631,63

OBJETO: Execução de recapeamento asfáltico com CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado à Quente), sobre pedras polidricas/asfalto, existentes nas Ruas Brasil, Brasil para Cristo, Tancredo Neves, Presidente Juscelino Kubitschek e Avenida Nossa Senhora da Luz, perfazendo um total de 14.067,08m², conforme especificações constantes no memorial descritivo, orçamento e projetos técnicos em anexos ao edital. Clevelândia, 11 de agosto de 2020.

ADEMIR JOSÉ GHELLER
Prefeito Municipal

70845/2020

Colombo

Aviso de Licitação

Edital – Pregão Presencial Nº. 066/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Gêneros Alimentícios de 1ª Qualidade com entrega ponto a ponto, para atendimento das demandas das Secretarias Municipais, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VI), que integra o edital.

Data: 31 de agosto de 2020 às 09:00 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo, Paraná.

Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor Preço por Lote.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 11 de agosto de 2020.

Izabete Cristina Pavin
Prefeita Municipal

71130/2020

Congonhinhas

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2020 – PROCESSO Nº 028/2020

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço Global.

Objeto: Contratação de serviços de confecção de roupa hospitalar, para o Hospital Municipal e Unidade Básica de Saúde-UBS.

ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h59min do dia 07/10/2020, com a ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA. Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas, 10 de agosto de 2020.

João Marcos Luciano Rodrigues
Procurador

70709/2020

Dois Vizinhos

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - ALTERAÇÃO DE EDITAL

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2020

Objeto: Registro de Preços objetivando a futura e eventual aquisição de equipamentos médicos hospitalares para utilização da Secretaria Municipal de Saúde com oriundos do Ministério da Saúde.

Fica suprimido a exigência da apresentação do documento solicitado no item 14.6.4. Qualificação técnica letra b) do edital.

A nova data para abertura da licitação fica marcado para o dia 25 de agosto de 2020 as 13 horas e 30 minutos.

Permanecem inalteradas as demais disposições do edital.

Dois Vizinhos, 10 de agosto de 2020.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

71008/2020

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO: 035/2020; **OBJETO:** Extração de Cascalho na Comunidade de Santa Cruz, no lote rural nº 21-A, da Gleba nº 93-FB no Município de Dois Vizinhos - PR; **CONTRATADOS:** SR. Tarcisio Meurer, inscrito no CPF sob o nº 137.629.319-68 e do RG nº 1.198.233; SRA. Maria Meurer, inscrita no CPF sob o nº 303.798.579-87 e do RG nº 1.168.563; **CONTRATANTE:** Município de Dois Vizinhos - Paraná; **FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 25, inciso I, da Lei Federal 8.666/93; **VIGÊNCIA:** até dezembro de 2020; **VALOR:** R\$ 15.000,00 (quinze mil reais); **RECONHECIMENTO e RATIFICAÇÃO:** 10 de agosto de 2020.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

71022/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2020

Objeto: Registro de preços de equipamentos de informática e equipamentos para adequação da vigilância em saúde, para a Secretaria Municipal de Saúde. Data de abertura e julgamento das propostas: 27/08/2020, às 9h.

O edital está disponível na página bllcompras.com site www.campodotentepr.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratos, à Rua Jorge Alves de Barros, nº 145, Centro, Campo do Tenente-PR - Fone: (41) 3628-1795, e-mail licitacaopr@gmail.com.

Campo do Tenente-PR, 5 de agosto de 2020.
JORGE LUIZ QUEGUE
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO

AVISO LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2020 - SRP

OBJETO: Material de Expediente e Material Escolar - Secretaria Municipal de Educação. EMISSÃO: 11/08/2020.

Acolhimento das Propostas: Até 08h30min do Dia 03 de Setembro de 2020.

Abertura das Propostas: 08h31min do Dia 03 de Setembro de 2020.

Disputa: 09h00min do Dia 03 de Setembro de 2020.

Valor Máximo: R\$ 3.348.927,00.

ALESSANDRO FERRÃO SANDRINI
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato Nº. 049/2020. Pregão Eletrônico Nº. 028/2020 - Processo Nº. 056/2020. PARTES: Município de Clevelândia e Antonholi & Garcia Máquinas e Equipamentos Ltda - EPP. OBJETO: Fornecimento de 01 (um) micro ônibus, novo, modelo van, ano de fabricação/modelo 2020/2020 ou superior (zero km), com capacidade mínima para 16 (dezesseis) lugares (15 passageiros + 1 motorista), com potência mínima de 146CV e movido à óleo diesel, com no mínimo 12 (doze) meses de garantia sem limite de quilometragem. Lote Nº. 02, ITEM Nº. 01. Valor Total: R\$. 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais). Condições De Pagamento: O pagamento ocorrerá em parcela única, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da efetiva entrega do micro ônibus (modelo van), mediante a liberação do recurso respectivo e empenho da Nota Fiscal correspondente. Recursos Financeiros: 05 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento; 05.02 - Fundo Municipal de Saúde; 103020015.2.0100000 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; 4.4.90.52.00.00.00 - Equipamento e Material Permanente; e, 4.4.90.52.52.00.00 - 000 - Veículo de Tração Mecânica. Prazo De Contratação: 06 (seis) meses, com início no dia 13/08/2020 e término no dia 12/02/2021. Prazo De Vigência: 12 (doze) meses, com início no dia 13/08/2020 e término no dia 12/08/2021. Foro: Clevelândia - PR Data De Assinatura: 10/08/2020.

Contrato Nº. 050/2020. Pregão Eletrônico Nº. 028/2020 - Processo Nº. 056/2020. PARTES: Município de Clevelândia e Ingá Caminhões Ltda. OBJETO: Fornecimento de 01 (um) veículo, novo, ano de fabricação/modelo 2020/2020 ou superior (zero km), teto alto, motor com potência mínima de 130CV e movido a óleo diesel, com no mínimo 12 (doze) meses de garantia sem limite de quilometragem. Lote Nº. 03, ITEM Nº. 01. Valor Total: R\$. 173.000,00 (cento e setenta e três mil reais). Condições De Pagamento: O pagamento ocorrerá em parcela única, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da efetiva entrega do veículo (teto alto), mediante a liberação do recurso respectivo e empenho da Nota Fiscal correspondente. Recursos Financeiros: 05 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento; 05.02 - Fundo Municipal de Saúde; 103020015.2.0100000 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; 4.4.90.52.00.00.00 - Equipamento e Material Permanente; e, 4.4.90.52.52.00.00 - 000 - Veículo de Tração Mecânica. Prazo De Contratação: 06 (seis) meses, com início no dia 13/08/2020 e término no dia 12/02/2021. Prazo De Vigência: 12 (doze) meses, com início no dia 13/08/2020 e término no dia 12/08/2021. Foro: Clevelândia - PR Data De Assinatura: 10/08/2020.

AVISO DE RESCISÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2019

Processo Nº. 003/2019.

O Prefeito Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, ADEMIR JOSÉ GHELLER, em atendimento ao que determina a legislação vigente, TORNA PÚBLICO que RESCINDIU UNILATERALMENTE o contrato nº. 013/2019, de 11/03/2019, decorrente da licitação em epígrafe (Tomada de Preços nº. 001/2019, de 22/02/2019 - Processo nº. 003/2019), celebrado com a empresa denominada EFICAZ CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J. nº. 23.301.767/0001-56, em razão da falta de cumprimento das obrigações previstas na cláusula nona e décima oitava do contrato, do contrato acima mencionado, materializando, assim, a infração prevista nos artigos 77, caput e 78, inciso I e XII, da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/1993.

Clevelândia-PR, 10 de agosto de 2020.
ADEMIR JOSÉ GHELLER

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2020 - PMCLEV

Processo Nº. 057/2020.

O Prefeito Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, considerando o transcurso do prazo recursal, TORNA PÚBLICA a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e adjudicação de seu objeto na forma abaixo: Lote 01; Item 01; Classificação: 1º Lugar; Nome da empresa: CEGE ENGENHARIA LTDA., C.N.P.J. nº. 04.484.014/0001-89; Valor Global (R\$): 1.135.631,63. OBJETO: Execução de recalqueamento asfáltico com CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado à Quente), sobre pedras poliédricas/asfalto, existentes nas Ruas Brasil, Brasil para Cristo, Tancredo Neves, Presidente Juscelino Kubitschek e Avenida Nossa Senhora da Luz, perfazendo um total de 14.067,08m², conforme especificações constantes no memorial descritivo, orçamento e projetos técnicos em anexos ao edital.

Clevelândia-PR, 11 de agosto de 2020.
ADEMIR JOSÉ GHELLER

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Gêneros Alimentícios de 1ª Qualidade com entrega ponto a ponto, para atendimento das demandas das Secretarias Municipais, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VI), que integra o edital.

Data: 31 de agosto de 2020 às 09:00 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo, Paraná.

Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor Preço por Lote.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 Ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br

Colombo-PR, 11 de agosto de 2020.
IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2020

Processo Nº 028/2020.

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço Global.

Objeto: Contratação de serviços de confecção de rouparia hospitalar, para o Hospital Municipal e Unidade Básica de Saúde-UBS.

ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h59min do dia 07/10/2020, com a ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas-PR, 10 de agosto de 2020.
JOÃO MARCOS LUCIANO RODRIGUES
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2020

Modalidade de licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2020

Objeto: Registro de Preços objetivando a futura e eventual aquisição de equipamentos médicos hospitalares para utilização da Secretaria Municipal de Saúde com oriundos do Ministério da Saúde.

1. Fica suprimido a exigência da apresentação do documento solicitado no item 14.6.4. Qualificação técnica letra b) do edital.
2. A nova data para abertura da licitação fica marcado para o dia 25 de agosto de 2020 às 13 horas e 30 minutos.
3. Permanecem inalteradas as demais disposições do edital.

Em 10 de agosto de 2020.
RAUL CAMILO ISOTTON
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2020 - PMEAI

Exclusivo Para ME/EPP/MEI

Objeto: Aquisição de toners e cartuchos de tinta - diversos, com recursos oriundos de Emenda Parlamentar Federal, através da Secretaria Municipal de Saúde de Espigão Alto do Iguaçu - PR, conforme constante do anexo I do presente edital. As propostas serão recebidas até às 8h do dia 25/08/2020. Autorização: Hilário Czechowski - Prefeito Municipal.

Informações Sobre O Pregão: O edital poderá ser obtido na página eletrônica do Banco do Brasil, disponibilizado no site www.licitacoes-e.com.br, ou na Comissão de Licitações, localizada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, sito a Avenida Brasília, nº 551, fone: (46) 3553-1484.

Espigão Alto do Iguaçu-PR, 11 de agosto de 2020
JOSÉ CARLOS ANDREIV
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, REVOGA o Pregão Presencial nº 43/2019, com objeto a "Contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação e manutenção preventiva e corretiva por 12 (doze) meses de plataforma integrada de suporte operacional composta por módulo de gestão integrada das Instituições da Rede Municipal de Ensino, visando a implementação de políticas públicas voltadas à erradicação da evasão e da inassiduidade, incremento da eficácia dos planejamentos e aumento da segurança das unidades educacionais, órgãos e entidades da administração direta e indireta, composto por equipamentos, softwares e serviços conforme Anexo I", por interesse público, a pedido da Secretaria.

Revogo o procedimento licitatório com amparo no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme Parecer nº 620/2020 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande-PR, 7 de agosto de 2020.
MARCIO CLAUDIO WOZNIAK
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2020

O MUNICÍPIO DE GUAPOREMA, torna público que fará realizar as 09:00 horas, do dia 28 de agosto de 2020, na sala do Departamento de Licitações sito a Rua Pará nº 86, cidade de Guaporema - Paraná. Edital de Tomada de Preços para: Objeto: Revitalização do Estádio Odecam Macedo Campos, com área de intervenção de 7.222,33 m². Por Preço Global, a preço fixo, especificados neste Edital de Tomada de Preços.

Informações complementares e o Edital completo poderão ser adquiridos na Rua Pará nº 86, no horário das 8:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas. Fone/Fax (44) 3684 1210 - Departamento de Licitações e Contratos e via Internet site: www.guaporema.pr.gov.br/Licitacoes e-mail: pmguaporema.pr.gov.br, ou claudio.batista261@hotmail.com

Guaporema - PR, 11 de agosto de 2020
GEMMY DE GASPERIN
Presidente da CPL





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

Estado do Paraná

AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2020 – PROCESSO Nº 028/2020

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço Global.

Objeto: Contratação de serviços de confecção de rouparia hospitalar, para o Hospital Municipal e Unidade Básica de Saúde-UBS.

ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.

NOVA DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h59min do dia 17/09/2020, com a **ABERTURA DA SESSÃO** às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de **BRASÍLIA**.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas, 01 de setembro de 2020.

João Marcos ~~Luciano~~ Rodrigues
Pregoeiro

AFIXADO NO MURAL DO PAÇO MUNICIPAL

EM: 01 / 09 / 2020

Wallace José Teluski
Chefe da Divisão de Licitação
Portaria nº 049/2018

editado pelo site www.campolargo.atende.net.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, aos 01 dias do mês de Setembro de 2.020.

MARCELO PUPPI
PREFEITO MUNICIPAL

78712/2020

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada, para fornecimento e implantação de Sinalização Turística no Município de Campo Largo.

Data de abertura: 18/09/2020 às 9:00 horas

Valor máximo estimado: R\$ 255.986,17

Autorização: MARCELO PUPPI - Prefeito Municipal

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados poderão fazer o download do edital no portal www.campolargo.atende.net.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, aos 01 dias do mês de setembro de 2.020.

Luciano Érico da Silva
Presidente da CPL

78708/2020

Candói

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2020

EXCLUSIVO PARA ME/EPP (art. 48, inc. I da Lei Complementar nº. 123/2006)

O Município de Candói, Estado do Paraná, comunica que realizará uma licitação na modalidade Tomada de Preços nº 013/2020, do tipo menor preço por item, com o seguinte objeto: "Escolha da proposta mais vantajosa para contratação de serviços de engenharia para execução de reparos na parede e esquadria do acesso frontal do Centro Cultural Duridim Antunes - Bairro Pioneiros", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

Data e hora: 18 de setembro de 2020 às 14h30min.

Local: Antiga Unidade Básica de Saúde, localizado na Avenida XV de Novembro, nº 2413, Sala 4, Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói/PR, ao lado do Ginásio Municipal.

O edital, anexos e o projeto básico poderão ser obtidos no site eletrônico www.candoi.pr.gov.br ou no Setor de Licitações e Contratos - Av. XV de Novembro, nº 1761, Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói/PR. Contato: licitacao@candoi.pr.gov.br. Candói, 1 de setembro de 2020.

Lucimara Pinheiro da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

78678/2020

Colombo

Errata - Aviso de Licitação

Edital - Pregão Eletrônico Nº. 007/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de equipamentos para estrutura os estabelecimentos de Saúde do Município de Colombo/PR.

Comunicamos aos senhores licitantes a inserção de arquivo com ERRATA publicada no site www.colombo.pr.gov.br/licitacoes e no link (bilcompras.org.br).

Informa-se ainda que a sessão do referido Pregão Eletrônico foi alterada recebimento das Propostas: Das 08:00 horas do dia 04 DE SETEMBRO DE 2020 para às 08:00 horas do dia 18 DE SETEMBRO 2020.

Abertura das Propostas Sessão Pública: às 09:00 horas do dia 18 DE SETEMBRO DE 2020. (Horário de Brasília).

Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bilcompras.org.br).

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br. Colombo, 01 de setembro de 2020.

Izabete Cristina Pavia
Prefeita Municipal

78463/2020

Congoninhas

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS Estado do Paraná

AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2020 - PROCESSO Nº 018/2020

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço Global.

Objeto: Contratação de serviços de confecção de roupa hospitalar, para o Hospital Municipal e Unidade Básica de Saúde-UBS.

ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.

NOVA DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h59min do dia 17/09/2020, com a ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congoninhas-PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congoninhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congoninhas, 01 de setembro de 2020.

João Marcos Luciano Rodrigues
Pregoeiro

78518/2020

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2020 - PROCESSO Nº 029/2020

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço Por Lote/Grupo.

Objeto: Contratação de serviços de confecção de materiais gráficos diversos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Hospital Municipal e para Programas de Saúde.

ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.

NOVA DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h59min do dia 18/09/2020, com a ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congoninhas-PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congoninhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congoninhas, 01 de setembro de 2020.

João Marcos Luciano Rodrigues
Pregoeiro

78523/2020

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS Estado do Paraná

AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2020 - PROCESSO Nº 030/2020

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço Por Item.

Objeto: Aquisição de equipamentos hospitalares para realização de atendimentos de urgência e emergência no Hospital Municipal.

ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.

NOVA DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h59min do dia 21/09/2020, com a ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congoninhas-PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congoninhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congoninhas, 01 de setembro de 2020.

João Marcos Luciano Rodrigues
Pregoeiro

78524/2020

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS Estado do Paraná

AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2020 - PROCESSO Nº 031/2020

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço Por Item.

Objeto: Aquisição de Kit Dengue e EPI's para atender as necessidades laborais do Setor de Vigilância Sanitária.

ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.

NOVA DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h59min

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2020

PROCESSO Nº 031/2020

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço Por Item.

Objeto: Aquisição de kit Dengue e EPT's para atender às necessidades laborais do Setor de Vigilância Sanitária.

ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.

NOVA DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h59min do dia 22/09/2020, com a ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas, 1º de setembro de 2020.
JOÃO MARCOS LUCIANO RODRIGUES
PregoeiroAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2020

PROCESSO Nº 029/2020

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço Global.

Objeto: Contratação de serviços de confecção de roupa hospitalar, para o Hospital Municipal e Unidade Básica de Saúde-UBS.

ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.

NOVA DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h59min do dia 17/09/2020, com a ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas, 1º de setembro de 2020.
JOÃO MARCOS LUCIANO RODRIGUES
PregoeiroAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2020

PROCESSO Nº 030/2020

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço Por Item.

Objeto: Aquisição de equipamentos hospitalares para realização de atendimentos de urgência e emergência no Hospital Municipal.

ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.

NOVA DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h59min do dia 21/09/2020, com a ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas, 1º de setembro de 2020.
JOÃO MARCOS LUCIANO RODRIGUES
PregoeiroAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2020

PROCESSO Nº 029/2020

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço Por Lote/Grupo.

Objeto: Contratação de serviços de confecção de materiais gráficos diversos, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Hospital Municipal e para Programas de Saúde.

ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.

NOVA DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h59min do dia 18/09/2020, com a ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas, 1º de setembro de 2020.
JOÃO MARCOS LUCIANO RODRIGUES
PregoeiroPREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇASAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2020

Processo Adm. nº. 219/2020 / Prot. nº 25862/2020

Tipo: Menor Preço Global

Registro de preço para aquisição de Caminhão Planha 8x4 para a Secretaria Municipal de Obras. Edital disponível no site: www.comprasnet.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 02/09/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 15/09/2020 às 09h30min (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.Fazenda Rio Grande-PR, 1º de setembro de 2020.
EDUARDO DUARTE SCHEIVANSKI
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2020

A Prefeitura Municipal de Guaporema, torna público que fará realizar no dia 16 de setembro de 2020, às 09:00 horas, em sua sede, situada à Rua Pará, 86, licitação na modalidade Pregão n.º 23/2020, do tipo Menor Preço, Por Item na forma Presencial. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de borracharia (concerto e montagem), para os veículos automotores, máquinas e equipamentos de terraplanagens da Administração Pública Municipal. Informações complementares e o Edital completo poderão ser adquiridos na Rua Pará n.º 86, no horário das 8:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas. Fone/Fax (44) 3684 1210 - Departamento de Licitações e Contratos e via Internet site: www.guaporema.pr.gov.br/ Editais e Licitações e-mail: pmguaporema.pr.gov.br, ou claudio.batista261@hotmail.com

Guaporema-PR, 1º de setembro de 2020.

CLAUDIO BATISTA PEREIRA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIQUÊ

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 3/2020

O MUNICÍPIO DE GUARANIQUÊ, Estado do Paraná, convoca pessoas jurídicas, legal e regularmente habilitadas no ramo, a participarem do credenciamento visando à prestação de SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE para os usuários do Serviço de Saúde Municipal, Hospital de Campanha CACC - Centro de Apoio Combate ao COVID-19. O presente credenciamento está vinculado às regras dispostas na Lei nº 8.666/1993 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Decreto Municipal nº 4429/20 de 21/03/2020, Decreto Municipal nº 4449/20 de 13/04/2020, Decreto Assembleia Legislativa do Paraná nº 961/20 - 06/05/2020 e Medida Provisória nº 961/2020 - 06/05/2020, a partir desta data, no horário das 8:00 às 11:30 e 13:00 às 17:00h junto ao Setor de Licitações do município, à Av. Abilom de Souza Naves 458 - Centro - Município de Guaraniquê-PR, com a finalidade de apresentar proposta e habilitação para credenciamento e futura contratação através de processo de Inexigibilidade de Licitação, nos termos e condições deste edital.

As referidas documentações poderão ser entregues durante a vigência desse Edital. Este edital e seus anexos, bem como a especificação dos serviços estarão disponíveis desde a data de sua publicação na imprensa oficial do município e nos seguintes locais e meios: a) Site do município: www.guaraniquẽ.pr.gov.br (no ícone: tenha acesso às licitações - Edital de Chamamento); b) Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Guaraniquê, no seguinte endereço: Av. Abilom de Souza Naves, 458 - Centro - Guaraniquê - PR CEP 85.400-000, fone: (45) 3232-1162. Informações que não exijam resposta formal poderão ser solicitadas através do telefone (45) 3232-1162.

Guaraniquê, 28 de agosto de 2020.

JOÃO BATISTA DE ALMEIDA
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2020

COM BENEFÍCIOS PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

O Município de Guarapuava, através do Departamento de Licitações e Contratos, devidamente autorizado, torna público que fará realizar a Licitação abaixo:

PROCESSO Nº: 247/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS PARA A UPA BATEL, ORIUNDO DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 09121.8140001/19-004.

VALOR MÁXIMO: R\$ 246.980,00 (duzentos e quarenta e seis mil e novecentos e cinquenta reais)

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO - POR ITEM.

SUPPORTO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decretos Municipais 1447/2007, 6320/2017 e 8089/2020.

SISTEMA EMPREGADO: BLL (Bolsa de Licitações e Leilões) <https://bll.compras.gov.br/>.

CREDECIAAMENTO E CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS: Ocorrência até as 09h00 do dia 29/09/2020 (horário de Brasília (DF)).

ABERTURA DE PROPOSTAS E DISPUTA POR LANCES: A sessão pública terá início a partir do encerramento do prazo estabelecido para credenciamento e cadastramento de propostas.

PREGOEIRO (A): Adeline Ramos.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos, bem como a íntegra do processo poderão ser obtidos:

-Pelo site: <http://www.pmg.pr.gov.br/licitacao/>;-Pelo Portal da Transparência: <http://transparencia.guarapuava.pr.gov.br:12473/pronimb/index.asp?acao=1&item=2>;

No Departamento Administrativo e Financeiro, localizado no 1º andar do Prédio da Secretaria Municipal de Saúde, à Avenida das Dálias, nº 200, bairro Triunfo, em Guarapuava, Estado do Paraná. Telefone (42)3621-3713, de segunda a sexta-feira, das 13h às 17h00m.

Guarapuava, 31 de agosto de 2020.

LARISSA MARIA BRZEZINSKI
Diretora Administrativa e Financeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2020

Processo Administrativo nº 335/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02(DUAS) MOTOCICLETAS COM BAÚ INSTALADO, PARA SEREM UTILIZADAS NAS AÇÕES DE COMBATE À ENDEMIAS TRAZENDO MAIS MOBILIDADE AOS AGENTES PARA PERCORRER ESTRADAS E ÁZONAS RURAIS, com entrega em até 90 Dias, e previsão contratual de até 12 Meses, conforme especificações e denominações constante no Termo de Referência do presente Edital. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item. Valor Máximo da Proposta: R\$ 30.242,00 (Trinta Mil, Duzentos e Quarenta e Dois Reais). Abertura da Licitação: às 09:00 (nove horas) do dia 15/09/2020 (quinta dia de setembro de 2020). Local da realização da licitação: online através do site: www.bll.org.br.

Retirada do Edital: Disponível na íntegra no site do Município de Ibatí, www.ibaiti.pr.gov.br, <http://transparencia.ibaiti.pr.gov.br/licitacoes/>

Ibatí, 31 de agosto de 2020.

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito

S.R.A.S. CORNÉLIO PROCÓPIO – ME.

Fone/fax (43) 35231232

CNPJ Nº 05.404.458/0001-20

INSCRIÇÃO ESTADUAL 90270114-19

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS – UASG 927027

PROPOSTA DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2020

Processo Administrativo nº 028/2020

RAZÃO SOCIAL: SANDRA REGINA ALINO DA SILVA – CORNÉLIO PROCÓPIO - ME

CNPJ: 05.404.458/0001-20 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90270114-19

REPRESENTANTE E CARGO: SANDRA REGINA ALINO DA SILVA - Proprietária

CARTEIRA DE IDENTIDADE: 41599111 SSP/PR CPF: 529.111.799-00

ENDEREÇO: Rua Rio de Janeiro 35, Centro. Cornélio Procópio-PR

TELEFONE: (43) 3523 1232.

E-MAIL: sandra.alino@hotmail.com

AGÊNCIA E Nº DA CONTA BANCÁRIA: 0224-0 / 22713-7 – BANCO DO BRASIL 001

1. DO OBJETO

Confecção sob medida de roupa hospitalar com logomarca, compreendendo: lençóis para cama e para maca, fronhas, toalhas de banho, camisolas, pijamas masculinos, assim como lençóis para as macas da unidade básica de saúde.

LOTE ÚNICO/GRUPO 1						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	UNIT/R\$	TOTAL/R\$	MARCA
1	Lençóis sem elastico 1.60 x 2.50 (leito) - cor Azul Royal, c/ logomarca branca	10	PÇ	37,80	378,00	SANDRA CONFECÇÕES
2	Lençóis sem elastico 1.60 x 2.50 (leito) - cor Rosa bb, c/ logomarca azul	15	PÇ	31,70	475,50	SANDRA CONFECÇÕES
3	Lençóis sem elastico 1.30 x 2.30 (maca) - cor Verde Claro, c/ logomarca azul (9 hosp e 12 ubs)	21	PÇ	31,70	665,70	SANDRA CONFECÇÕES
4	Lençóis c/ elastico, altura 15cm, larg. 90cm, compr. 1.93cm (leito) - cor Azul Royal, c/ logomarca branca	10	PÇ	27,90	279,00	SANDRA CONFECÇÕES
5	Lençóis c/ elastico altura 15cm, larg.90cm, compr. 1.93cm (leito) - cor Rosa bb, c/ logomarca azul	15	PÇ	27,90	418,50	SANDRA CONFECÇÕES
6	Fronhas, 50 cm de largura x 70,65 cm compr. - cor Azul Royal c/ logomarca branca	10	PÇ	15,13	151,30	SANDRA CONFECÇÕES
7	Fronhas, 50 cm de largura x 70,65 cm compr. - cor Rosa bb c/ logomarca azul	15	PÇ	15,13	226,95	SANDRA CONFECÇÕES
8	Toalha de banho - 0,70 larg x 1,30 comp, cor branca, c/ logomarca azul	25	PÇ	17,47	436,75	SANDRA CONFECÇÕES

SANDRA REGINA
ALINO DA
SILVA:52911179900

Assinado de forma digital por SANDRA
REGINA ALINO DA SILVA:52911179900
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-
CPF A3, ou=EM BRANCO,
ou=12494298000112, cn=SANDRA REGINA
ALINO DA SILVA:52911179900
Dados: 2020.09.16 11:04:39 -03'00'

158

S.R.A.S. CORNÉLIO PROCÓPIO – ME.

Fone/fax (43) 35231232

CNPJ Nº 05.404.458/0001-20

INSCRIÇÃO ESTADUAL 90270114-19

9	Camisola feminina, fechada, em linhol, tamanho M, cor Rosa bb, c/ Logomarca azul	10	PÇ	26,45	264,50	SANDRA CONFECÇÕES
10	Camisola feminina, fechada, em linhol, tamanho G, cor Rosa bb, c/ Logomarca azul	10	PÇ	26,45	264,50	SANDRA CONFECÇÕES
11	Camisola feminina, fechada, em linhol, tamanho GG, cor Rosa bb, c/ Logomarca azul	10	PÇ	26,45	264,50	SANDRA CONFECÇÕES
12	Camisola feminina, aberta, em linhol, tamanho G, cor verde claro, c/ Logomarca azul	13	PÇ	26,45	343,85	SANDRA CONFECÇÕES
13	Pijama masculino, calça e camiseta, em linhol, tamanho M, cor azul c/ Logomarca	10	PÇ	68,00	680,00	SANDRA CONFECÇÕES
14	Pijama masculino, calça e camiseta, em linhol, tamanho G, cor azul c/ Logomarca	10	PÇ	73,21	732,10	SANDRA CONFECÇÕES
15	Pijama masculino, calça e camiseta, em linhol, tamanho GG, cor azul c/ Logomarca	10	PÇ	73,21	732,10	SANDRA CONFECÇÕES
16	Travesseiro com capa impermeável 0,45 larg x 0,64 comp	13	PÇ	35,45	460,85	SANDRA CONFECÇÕES
17	Capa impermeável colchão 0,16 alt x 0,88 larg x 1,96 comprimento c/ zipper	05	PÇ	100,00	500,00	SANDRA CONFECÇÕES
VALOR GLOBAL R\$						7.274,10

O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

VALIDADE DA PROPOSTA: CONFORME EDITAL

**SANDRA REGINA ALINO
DA SILVA:52911179900**

Assinado de forma digital por SANDRA REGINA ALINO
DA SILVA:52911179900
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=EM BRANCO,
ou=12494298000112, cn=SANDRA REGINA ALINO DA
SILVA:52911179900
Dados: 2020.09.16 11:05:31 -03'00'



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 05.404.458/0001-20
Razão Social: SANDRA REGINA ALINO DA SILVA CORNELIO PROCOPIO
Nome Fantasia: SANDRA CONFECÇÕES
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 13/08/2021

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	01/02/2021
FGTS	Validade:	03/10/2020
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	09/02/2021

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	29/09/2020
Receita Municipal	Validade:	16/08/2020 (*)



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

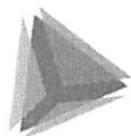
Dados do Fornecedor

CNPJ: 05.404.458/0001-20
Razão Social: SANDRA REGINA ALINO DA SILVA CORNELIO PROCOPIO
Nome Fantasia: SANDRA CONFECCOES
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Não cadastrado

Nenhum registro de Qualificação Técnica encontrado para o fornecedor.

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	Tipo documento	CNPJ	Número documento	05404458000120
	Nome	SANDRA REGINA ALINO DA SILVA CORNELIO PROCOPIO		

Período publicação : de

até

Data de Início Impedimento: de

até

Data de Fim Impedimento: de

até

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 05404458000120!

Pregão Eletrônico

927027.162020 .9432 .4829 .9364680



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00016/2020

Às 09:00 horas do dia 17 de setembro de 2020, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Portaria nº 046/2020 de 10/02/2020, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 028, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00016/2020. Modo de disputa: Aberto/Fechado. Objeto: Objeto: Pregão Eletrônico - Confeção sob medida de roupa hospitalar com logomarca, compreendendo: lençóis para cama e para maca, fronhas, toalhas de banho, camisolas, pijamas masculinos, assim como lençóis para as macas da unidade básica de saúde.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1 - GRUPO 1**Descrição:** LENÇOL CAMA**Descrição Complementar:** LENÇOL CAMA, MATERIAL CRETONE 100% ALGODÃO, MEDIDAS MÍNIMAS (C X L) 2,50 X 1,40 M, COR BRANCO, TIPO FIXAÇÃO SEM ELÁSTICO, GRAMATURA MÍNIMA 150 G/M2, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS USO HOSPITALAR COM COSTURA DUPLA**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação

Exclusiva de ME/EPP

Quantidade: 10**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 378,0000**Situação:** Cancelado no julgamento**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01**Item: 2 - GRUPO 1****Descrição:** LENÇOL CAMA**Descrição Complementar:** LENÇOL CAMA, MATERIAL CRETONE 100% ALGODÃO, MEDIDAS MÍNIMAS (C X L) 2,50 X 1,40 M, COR BRANCO, TIPO FIXAÇÃO SEM ELÁSTICO, GRAMATURA MÍNIMA 150 G/M2, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS USO HOSPITALAR COM COSTURA DUPLA**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação

Exclusiva de ME/EPP

Quantidade: 15**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 475,5000**Situação:** Cancelado no julgamento**Intervalo mínimo entre lances:** 0,01 %**Item: 3 - GRUPO 1****Descrição:** LENÇOL CAMA**Descrição Complementar:** LENÇOL CAMA, MATERIAL POLIÉSTER E ALGODÃO, MEDIDAS MÍNIMAS (C X L) 2,50 X 1,20 M, COR BRANCO, IMPRESSÃO PERSONALIZADA E RESISTENTE A LAVAGEM INDUSTRIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS USO HOSPITALAR COM COSTURA DUPLA**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação

Exclusiva de ME/EPP

Quantidade: 21**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 665,7000**Situação:** Cancelado no julgamento**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01**Item: 4 - GRUPO 1****Descrição:** LENÇOL CAMA**Descrição Complementar:** LENÇOL CAMA, MATERIAL 100% ALGODÃO, MEDIDAS MÍNIMAS (C X L) 2,10 X 1,60 M, COR COM COR, TIPO FIXAÇÃO COM ELÁSTICO, ALTURA 0,15 M**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação

Exclusiva de ME/EPP

Quantidade: 10**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 279,0000**Situação:** Cancelado no julgamento**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01**Item: 5 - GRUPO 1****Descrição:** LENÇOL CAMA**Descrição Complementar:** LENÇOL CAMA, MATERIAL 100% ALGODÃO, MEDIDAS MÍNIMAS (C X L) 2,20 X 0,90 M, COR COM COR, TIPO FIXAÇÃO COM ELÁSTICO, ALTURA 0,15 M**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação

Exclusiva de ME/EPP

Quantidade: 15**Unidade de fornecimento:** Unidade

Valor Máximo Aceitável: R\$ 418,5000
Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Situação: Cancelado no julgamento

Item: 6 - GRUPO 1

Descrição: FRONHA

Descrição Complementar: FRONHA, MATERIAL 60% ALGODÃO E 40% POLIÉSTER, TIPO ENVELOPE, COMPRIMENTO 70 CM, LARGURA 50 CM, COR BRANCA

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação

Exclusiva de ME/EPP

Quantidade: 10

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Máximo Aceitável: R\$ 151,3000

Situação: Cancelado no julgamento

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Item: 7 - GRUPO 1

Descrição: FRONHA

Descrição Complementar: FRONHA, MATERIAL 60% ALGODÃO E 40% POLIÉSTER, TIPO ENVELOPE, COMPRIMENTO 70 CM, LARGURA 50 CM, COR BRANCA

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação

Exclusiva de ME/EPP

Quantidade: 15

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Máximo Aceitável: R\$ 226,9500

Situação: Cancelado no julgamento

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Item: 8 - GRUPO 1

Descrição: TOALHA BANHO

Descrição Complementar: TOALHA BANHO, MATERIAL 100% ALGODÃO, MEDIDAS MÍNIMAS (C X L) 1,40 X 0,80 M, COR COM COR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TECIDO FELPUDO

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação

Exclusiva de ME/EPP

Quantidade: 25

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Máximo Aceitável: R\$ 436,7500

Situação: Cancelado no julgamento

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Item: 9 - GRUPO 1

Descrição: VESTUÁRIO HOSPITALAR

Descrição Complementar: VESTUÁRIO HOSPITALAR, TIPO CAMISOLA, MATERIAL* ALGODÃO, TAMANHO* ADULTO G, COR* COM COR, COMPONENTE C/ ABERTURA FRONTAL, TIPO FIXAÇÃO TIRAS FIXAÇÃO COSTAS, TIPO MANGA MANGA JAPONESA

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação

Exclusiva de ME/EPP

Quantidade: 10

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Máximo Aceitável: R\$ 264,5000

Situação: Cancelado no julgamento

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Item: 10 - GRUPO 1

Descrição: VESTUÁRIO HOSPITALAR

Descrição Complementar: VESTUÁRIO HOSPITALAR, TIPO CAMISOLA, MATERIAL* ALGODÃO, TAMANHO* ADULTO G, COR* COM COR, COMPONENTE C/ ABERTURA FRONTAL, TIPO FIXAÇÃO TIRAS FIXAÇÃO COSTAS, TIPO MANGA MANGA JAPONESA

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação

Exclusiva de ME/EPP

Quantidade: 10

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Máximo Aceitável: R\$ 264,5000

Situação: Cancelado no julgamento

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Item: 11 - GRUPO 1

Descrição: VESTUÁRIO HOSPITALAR

Descrição Complementar: VESTUÁRIO HOSPITALAR, TIPO CAMISOLA, MATERIAL* ALGODÃO, TAMANHO* ADULTO G, COR* COM COR, COMPONENTE C/ ABERTURA FRONTAL, TIPO FIXAÇÃO TIRAS FIXAÇÃO COSTAS, TIPO MANGA MANGA JAPONESA

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação

Exclusiva de ME/EPP

Quantidade: 10

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Máximo Aceitável: R\$ 264,5000

Situação: Cancelado no julgamento

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Item: 12 - GRUPO 1

Descrição: VESTUÁRIO HOSPITALAR

Descrição Complementar: VESTUÁRIO HOSPITALAR, TIPO CAMISOLA, MATERIAL* ALGODÃO, TAMANHO* ADULTO G, COR* COM COR, COMPONENTE C/ ABERTURA FRONTAL, TIPO FIXAÇÃO TIRAS FIXAÇÃO COSTAS, TIPO MANGA MANGA JAPONESA

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação

Exclusiva de ME/EPP

Quantidade: 13

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Máximo Aceitável: R\$ 434,8500

Situação: Cancelado no julgamento

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Item: 13 - GRUPO 1**Descrição:** PIJAMA**Descrição Complementar:** PIJAMA, MATERIAL 100% ALGODÃO CRETONE, TAMANHO GRANDE, TIPO MANGA CAMISA LONGA, TIPO GOLA SEM GOLA E DECOTE E 'V', ACABAMENTO PERNA CALÇA COMPRIDA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PERSONALIZADO CONFORME MODELO**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação

Exclusiva de ME/EPP

Quantidade: 10**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 680,0000**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Cancelado no julgamento**Item: 14 - GRUPO 1****Descrição:** PIJAMA**Descrição Complementar:** PIJAMA, MATERIAL 100% ALGODÃO CRETONE, TAMANHO GRANDE, TIPO MANGA CAMISA LONGA, TIPO GOLA SEM GOLA E DECOTE E 'V', ACABAMENTO PERNA CALÇA COMPRIDA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PERSONALIZADO CONFORME MODELO**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação

Exclusiva de ME/EPP

Quantidade: 10**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 732,1000**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Cancelado no julgamento**Item: 15 - GRUPO 1****Descrição:** PIJAMA**Descrição Complementar:** PIJAMA, MATERIAL 100% ALGODÃO CRETONE, TAMANHO GRANDE, TIPO MANGA CAMISA LONGA, TIPO GOLA SEM GOLA E DECOTE E 'V', ACABAMENTO PERNA CALÇA COMPRIDA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PERSONALIZADO CONFORME MODELO**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação

Exclusiva de ME/EPP

Quantidade: 10**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 732,1000**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Cancelado no julgamento**Item: 16 - GRUPO 1****Descrição:** TRAVESSEIRO**Descrição Complementar:** TRAVESSEIRO, MATERIAL ESPUMA POLIURETANO, REVESTIMENTO 100% ALGODÃO, COMPRIMENTO 57 CM, LARGURA 39 CM, DENSIDADE 28, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESPUMA POROSA FLEXÍVEL EM LÂMINA INTEIRA E MACIÇA, ALTURA 10 CM**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação

Exclusiva de ME/EPP

Quantidade: 13**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 460,8500**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Cancelado no julgamento**Item: 17 - GRUPO 1****Descrição:** CAPA PROTETORA**Descrição Complementar:** CAPA PROTETORA, TIPO IMPERMEÁVEL, APLICAÇÃO COLCHÃO, DIMENSÕES CERCA DE 190 X 80 X 20 CM**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação

Exclusiva de ME/EPP

Quantidade: 5**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 500,0000**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Cancelado no julgamento**Relação de Grupos****GRUPO 1****Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Critério de Valor:** R\$ 7.365,1000**Situação:** Cancelado no julgamento**Itens do grupo:**

- 1 - LENÇOL CAMA
- 2 - LENÇOL CAMA
- 3 - LENÇOL CAMA
- 4 - LENÇOL CAMA
- 5 - LENÇOL CAMA
- 6 - FRONHA
- 7 - FRONHA
- 8 - TOALHA BANHO

- 9 - VESTUÁRIO HOSPITALAR
- 10 - VESTUÁRIO HOSPITALAR
- 11 - VESTUÁRIO HOSPITALAR
- 12 - VESTUÁRIO HOSPITALAR
- 13 - PIJAMA
- 14 - PIJAMA
- 15 - PIJAMA
- 16 - TRAVESSEIRO
- 17 - CAPA PROTETORA

Histórico**Item: 1 - GRUPO 1 - LENÇOL CAMA**

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
05.404.458/0001-20	SANDRA REGINA ALINO DA SILVA CORNELIO PROCOPIO	Sim	Sim	10	R\$ 37,8000	R\$ 378,0000	16/09/2020 11:23:07
Marca: sandra confecções Fabricante: Sandra confecções Modelo / Versão: Lençóis sem elastico 1.60 x 2.50 (leito) - cor Azu Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Lençóis sem elastico 1.60 x 2.50 (leito) - cor Azul Royal, c/ logomarca branca							

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 378,0000	05.404.458/0001-20	17/09/2020 09:00:36:600
R\$ 377,5000	05.404.458/0001-20	17/09/2020 09:34:38:680

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Recusa	17/09/2020 10:17:52	Recusa da proposta. Fornecedor: SANDRA REGINA ALINO DA SILVA CORNELIO PROCOPIO, CNPJ/CPF: 05.404.458/0001-20, pelo melhor lance de R\$ 377,5000. Motivo: A Proponente não anexou os documentos de habilitação conforme item 5.1 do Edital. Após verificação do SICAF contatou-se que a empresa não cadastrou a qualificação técnica e qualificação econômico-financeira sendo considerada inabilitada conforme item 9.17 do Edital.
Item cancelado no julgamento	17/09/2020 10:20:40	Item cancelado no julgamento. Motivo: Não houve mais propostas válidas.

Para consultar intenção de recurso do item, verificar histórico do GRUPO 1.

Item: 2 - GRUPO 1 - LENÇOL CAMA

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
05.404.458/0001-20	SANDRA REGINA ALINO DA SILVA CORNELIO PROCOPIO	Sim	Sim	15	R\$ 31,7000	R\$ 475,5000	16/09/2020 11:23:07
Marca: sandra confecções Fabricante: Sandra confecções Modelo / Versão: Lençóis sem elastico 1.60 x 2.50 (leito) - cor Ros Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Lençóis sem elastico 1.60 x 2.50 (leito) - cor Rosa bb, c/ logomarca azul							

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 475,5000	05.404.458/0001-20	17/09/2020 09:00:36:600
R\$ 475,0000	05.404.458/0001-20	17/09/2020 09:34:42:120

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Recusa	17/09/2020 10:17:52	Recusa da proposta. Fornecedor: SANDRA REGINA ALINO DA SILVA CORNELIO PROCOPIO, CNPJ/CPF: 05.404.458/0001-20, pelo melhor lance de R\$ 475,0000. Motivo: A Proponente não anexou os documentos de habilitação conforme item 5.1 do Edital. Após verificação do SICAF constatou-se que a empresa não cadastrou a qualificação técnica e qualificação econômico-financeira sendo considerada inabilitada conforme item 9.17 do Edital.
Item cancelado no julgamento	17/09/2020 10:20:40	Item cancelado no julgamento. Motivo: Não houve mais propostas válidas.

Para consultar intenção de recurso do item, verificar histórico do GRUPO 1.

Item: 3 - GRUPO 1 - LENÇOL CAMA

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
05.404.458/0001-20	SANDRA REGINA ALINO DA SILVA CORNELIO PROCOPIO	Sim	Sim	21	R\$ 31,7000	R\$ 665,7000	16/09/2020 11:23:07
Marca: sandra confecções Fabricante: Sandra confecções Modelo / Versão: Lençóis sem elastico 1.30 x 2.30 (maca) - cor Verd Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Lençóis sem elastico 1.30 x 2.30 (maca) - cor Verde Claro, c/ logomarca azul (9 hosp e 12 ubs)							

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 665,7000	05.404.458/0001-20	17/09/2020 09:00:36:600
R\$ 665,0000	05.404.458/0001-20	17/09/2020 09:34:44:417

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Recusa	17/09/2020 10:17:52	Recusa da proposta. Fornecedor: SANDRA REGINA ALINO DA SILVA CORNELIO PROCOPIO, CNPJ/CPF: 05.404.458/0001-20, pelo melhor lance de R\$ 665,0000. Motivo: A Proponente não anexou os documentos de habilitação conforme item 5.1 do Edital. Após verificação do SICAF constatou-se que a empresa não cadastrou a qualificação técnica e qualificação econômico-financeira sendo considerada inabilitada conforme item 9.17 do Edital.
Item cancelado no julgamento	17/09/2020 10:20:40	Item cancelado no julgamento. Motivo: Não houve mais propostas válidas.

Para consultar intenção de recurso do item, verificar histórico do GRUPO 1.

Item: 4 - GRUPO 1 - LENÇOL CAMA

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
05.404.458/0001-20	SANDRA REGINA ALINO DA SILVA CORNELIO PROCOPIO	Sim	Sim	10	R\$ 27,9000	R\$ 279,0000	16/09/2020 11:23:07

Marca: sandra confecções

Fabricante: Sandra confecções

Modelo / Versão: Lençóis c/ elastico, altura 15cm, larg. 90cm, comp

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Lençóis c/ elastico, altura 15cm, larg. 90cm, compr. 1.93cm (leito) - cor Azul Royal, c/ logomarca branca

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 279,0000	05.404.458/0001-20	17/09/2020 09:00:36:600
R\$ 278,5000	05.404.458/0001-20	17/09/2020 09:34:47:223

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Recusa	17/09/2020 10:17:52	Recusa da proposta. Fornecedor: SANDRA REGINA ALINO DA SILVA CORNELIO PROCOPIO, CNPJ/CPF: 05.404.458/0001-20, pelo melhor lance de R\$ 278,5000. Motivo: A Proponente não anexou os documentos de habilitação conforme item 5.1 do Edital. Após verificação do SICAF constatou-se que a empresa não cadastrou a qualificação técnica e qualificação econômico-financeira sendo considerada inabilitada conforme item 9.17 do Edital.
Item cancelado no julgamento	17/09/2020 10:20:40	Item cancelado no julgamento. Motivo: Não houve mais propostas válidas.

Para consultar intenção de recurso do item, verificar histórico do GRUPO 1.

Item: 5 - GRUPO 1 - LENÇOL CAMA

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
05.404.458/0001-20	SANDRA REGINA ALINO DA SILVA CORNELIO PROCOPIO	Sim	Sim	15	R\$ 27,9000	R\$ 418,5000	16/09/2020 11:23:07
Marca: sandra confecções Fabricante: Sandra confecções Modelo / Versão: Lençóis c/ elastico altura 15cm, larg.90cm, compr. Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Lençóis c/ elastico altura 15cm, larg.90cm, compr. 1.93cm (leito) - cor Rosa bb, c/ logomarca azul							

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 418,5000	05.404.458/0001-20	17/09/2020 09:00:36:600
R\$ 418,0000	05.404.458/0001-20	17/09/2020 09:34:50:440

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Recusa	17/09/2020 10:17:52	Recusa da proposta. Fornecedor: SANDRA REGINA ALINO DA SILVA CORNELIO PROCOPIO, CNPJ/CPF: 05.404.458/0001-20, pelo melhor lance de R\$ 418,0000. Motivo: A Proponente não anexou os documentos de habilitação conforme item 5.1 do Edital. Após verificação do SICAF constatou-se que a empresa não cadastrou a qualificação técnica e qualificação econômico-financeira sendo considerada inabilitada conforme item 9.17 do Edital.
Item cancelado no julgamento	17/09/2020 10:20:40	Item cancelado no julgamento. Motivo: Não houve mais propostas válidas.

Para consultar intenção de recurso do item, verificar histórico do GRUPO 1.

Item: 6 - GRUPO 1 - FRONHA

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
05.404.458/0001-20	SANDRA	Sim	Sim	10	R\$ 15,1300	R\$ 151,3000	16/09/2020

REGINA
ALINO DA
SILVA
CORNELIO
PROCOPIO

Marca: sandra confecções

Fabricante: Sandra confecções

Modelo / Versão: Fronhas, 50 cm de largura x 70,65 cm compr. - cor

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Fronhas, 50 cm de largura x 70,65 cm compr. - cor Azul Royal c/ logomarca branca

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 151,3000	05.404.458/0001-20	17/09/2020 09:00:36:600
R\$ 151,0000	05.404.458/0001-20	17/09/2020 09:34:54:447

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Recusa	17/09/2020 10:17:52	Recusa da proposta. Fornecedor: SANDRA REGINA ALINO DA SILVA CORNELIO PROCOPIO, CNPJ/CPF: 05.404.458/0001-20, pelo melhor lance de R\$ 151,0000. Motivo: A Proponente não anexou os documentos de habilitação conforme item 5.1 do Edital. Após verificação do SICAF constatou-se que a empresa não cadastrou a qualificação técnica e qualificação econômico-financeira sendo considerada inabilitada conforme item 9.17 do Edital.
Item cancelado no julgamento	17/09/2020 10:20:40	Item cancelado no julgamento. Motivo: Não houve mais propostas válidas.

Para consultar intenção de recurso do item, verificar histórico do GRUPO 1.

Item: 7 - GRUPO 1 - FRONHA

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
05.404.458/0001-20	SANDRA REGINA ALINO DA SILVA CORNELIO PROCOPIO	Sim	Sim	15	R\$ 15,1300	R\$ 226,9500	16/09/2020 11:23:07
Marca: sandra confecções Fabricante: Sandra confecções Modelo / Versão: Fronhas, 50 cm de largura x 70,65 cm compr. - cor Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Fronhas, 50 cm de largura x 70,65 cm compr. - cor Rosa bb c/ logomarca azul							

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 226,9500	05.404.458/0001-20	17/09/2020 09:00:36:600
R\$ 226,0000	05.404.458/0001-20	17/09/2020 09:34:57:377

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Recusa	17/09/2020 10:17:52	Recusa da proposta. Fornecedor: SANDRA REGINA ALINO DA SILVA CORNELIO PROCOPIO, CNPJ/CPF: 05.404.458/0001-20, pelo melhor lance de R\$ 226,0000. Motivo: A Proponente não anexou os documentos de habilitação conforme item 5.1 do Edital. Após verificação do SICAF constatou-se que a empresa não cadastrou a qualificação técnica e qualificação econômico-financeira sendo considerada inabilitada conforme item 9.17 do Edital.
Item cancelado no julgamento	17/09/2020 10:20:40	Item cancelado no julgamento. Motivo: Não houve mais propostas válidas.

Para consultar intenção de recurso do item, verificar histórico do GRUPO 1.

Item: 8 - GRUPO 1 - TOALHA BANHO

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
05.404.458/0001-20	SANDRA REGINA ALINO DA SILVA CORNELIO PROCOPIO	Sim	Sim	25	R\$ 17,4700	R\$ 436,7500	16/09/2020 11:23:07
Marca: sandra confecções Fabricante: Sandra confecções Modelo / Versão: Toalha de banho - 0,70 larg x 1,30 comp, cor branco Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Toalha de banho - 0,70 larg x 1,30 comp, cor branca, c/ logomarca azul							

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 436,7500	05.404.458/0001-20	17/09/2020 09:00:36:600
R\$ 436,0000	05.404.458/0001-20	17/09/2020 09:35:01:033

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Recusa	17/09/2020 10:17:52	Recusa da proposta. Fornecedor: SANDRA REGINA ALINO DA SILVA CORNELIO PROCOPIO, CNPJ/CPF: 05.404.458/0001-20, pelo melhor lance de R\$ 436,0000. Motivo: A Proponente não anexou os documentos de habilitação conforme item 5.1 do Edital. Após verificação do SICAF contactou-se que a empresa não cadastrou a qualificação técnica e qualificação econômico-financeira sendo considerada inabilitada conforme item 9.17 do Edital.
Item cancelado no julgamento	17/09/2020 10:20:40	Item cancelado no julgamento. Motivo: Não houve mais propostas válidas.

Para consultar intenção de recurso do item, verificar histórico do GRUPO 1.

Item: 9 - GRUPO 1 - VESTUÁRIO HOSPITALAR

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
05.404.458/0001-20	SANDRA REGINA ALINO DA SILVA CORNELIO PROCOPIO	Sim	Sim	10	R\$ 26,4500	R\$ 264,5000	16/09/2020 11:23:07
Marca: sandra confecções Fabricante: Sandra confecções Modelo / Versão: Camisola feminina, fechada, em linhol, tamanho M, Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Camisola feminina, fechada, em linhol, tamanho M, cor Rosa bb, c/ Logomarca azul							

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 264,5000	05.404.458/0001-20	17/09/2020 09:00:36:600
R\$ 264,0000	05.404.458/0001-20	17/09/2020 09:35:04:183

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Recusa	17/09/2020 10:17:52	Recusa da proposta. Fornecedor: SANDRA REGINA ALINO DA SILVA CORNELIO PROCOPIO, CNPJ/CPF: 05.404.458/0001-20, pelo melhor lance de R\$ 264,0000. Motivo: A Proponente não anexou os documentos de habilitação conforme item 5.1 do Edital. Após verificação do SICAF contactou-se que a empresa não cadastrou a qualificação técnica e qualificação econômico-financeira sendo considerada inabilitada conforme item 9.17 do Edital.
Item cancelado no julgamento	17/09/2020 10:20:40	Item cancelado no julgamento. Motivo: Não houve mais propostas válidas.

Para consultar intenção de recurso do item, verificar histórico do GRUPO 1.

Item: 10 - GRUPO 1 - VESTUÁRIO HOSPITALAR

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
05.404.458/0001-20	SANDRA REGINA ALINO DA SILVA CORNELIO PROCOPIO	Sim	Sim	10	R\$ 26,4500	R\$ 264,5000	16/09/2020 11:23:07
Marca: sandra confecções Fabricante: Sandra confecções Modelo / Versão: Camisola feminina, fechada, em linhol, tamanho G, Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Camisola feminina, fechada, em linhol, tamanho G, cor Rosa bb, c/ Logomarca azul							

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 264,5000	05.404.458/0001-20	17/09/2020 09:00:36:600
R\$ 264,0000	05.404.458/0001-20	17/09/2020 09:35:06:643

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Recusa	17/09/2020 10:17:52	Recusa da proposta. Fornecedor: SANDRA REGINA ALINO DA SILVA CORNELIO PROCOPIO, CNPJ/CPF: 05.404.458/0001-20, pelo melhor lance de R\$ 264,0000. Motivo: A Proponente não anexou os documentos de habilitação conforme item 5.1 do Edital. Após verificação do SICAF contou-se que a empresa não cadastrou a qualificação técnica e qualificação econômico-financeira sendo considerada inabilitada conforme item 9.17 do Edital.
Item cancelado no julgamento	17/09/2020 10:20:40	Item cancelado no julgamento. Motivo: Não houve mais propostas válidas.

Para consultar intenção de recurso do item, verificar histórico do GRUPO 1.

Item: 11 - GRUPO 1 - VESTUÁRIO HOSPITALAR

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
05.404.458/0001-20	SANDRA REGINA ALINO DA SILVA CORNELIO PROCOPIO	Sim	Sim	10	R\$ 26,4500	R\$ 264,5000	16/09/2020 11:23:07
Marca: sandra confecções Fabricante: Sandra confecções Modelo / Versão: Camisola feminina, fechada, em linhol, tamanho GG, Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Camisola feminina, fechada, em linhol, tamanho GG, cor Rosa bb, c/ Logomarca azul							

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 264,5000	05.404.458/0001-20	17/09/2020 09:00:36:600
R\$ 264,0000	05.404.458/0001-20	17/09/2020 09:35:08:697

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Recusa	17/09/2020 10:17:52	Recusa da proposta. Fornecedor: SANDRA REGINA ALINO DA SILVA CORNELIO PROCOPIO, CNPJ/CPF: 05.404.458/0001-20, pelo melhor lance de R\$ 264,0000. Motivo: A Proponente não anexou os documentos de habilitação conforme item 5.1 do Edital. Após verificação do SICAF contou-se que a empresa não cadastrou a qualificação técnica e qualificação econômico-financeira sendo considerada inabilitada conforme item 9.17 do Edital.

Item cancelado no julgamento 17/09/2020 10:20:40 Item cancelado no julgamento. Motivo: Não houve mais propostas válidas.

Para consultar intenção de recurso do item, verificar histórico do GRUPO 1.

Item: 12 - GRUPO 1 - VESTUÁRIO HOSPITALAR

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
05.404.458/0001-20	SANDRA REGINA ALINO DA SILVA CORNELIO PROCOPIO	Sim	Sim	13	R\$ 26,4500	R\$ 343,8500	16/09/2020 11:23:07
Marca: sandra confecções Fabricante: Sandra confecções Modelo / Versão: Camisola feminina, aberta, em linhol, tamanho G, c Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Camisola feminina, aberta, em linhol, tamanho G, cor verde claro, c/ Logomarca azul							

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 343,8500	05.404.458/0001-20	17/09/2020 09:00:36:600
R\$ 343,0000	05.404.458/0001-20	17/09/2020 09:35:11:483

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Recusa	17/09/2020 10:17:52	Recusa da proposta. Fornecedor: SANDRA REGINA ALINO DA SILVA CORNELIO PROCOPIO, CNPJ/CPF: 05.404.458/0001-20, pelo melhor lance de R\$ 343,0000. Motivo: A Proponente não anexou os documentos de habilitação conforme item 5.1 do Edital. Após verificação do SICAF contatou-se que a empresa não cadastrou a qualificação técnica e qualificação econômico-financeira sendo considerada inabilitada conforme item 9.17 do Edital.

Item cancelado no julgamento 17/09/2020 10:20:40 Item cancelado no julgamento. Motivo: Não houve mais propostas válidas.

Para consultar intenção de recurso do item, verificar histórico do GRUPO 1.

Item: 13 - GRUPO 1 - PIJAMA

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
05.404.458/0001-20	SANDRA REGINA ALINO DA SILVA CORNELIO PROCOPIO	Sim	Sim	10	R\$ 68,0000	R\$ 680,0000	16/09/2020 11:23:07
Marca: sandra confecções Fabricante: Sandra confecções Modelo / Versão: Pijama masculino, calça e camiseta, em linhol, tam Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Pijama masculino, calça e camiseta, em linhol, tamanho M, cor azul c/ Logomarca							

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 680,0000	05.404.458/0001-20	17/09/2020 09:00:36:600
R\$ 679,5000	05.404.458/0001-20	17/09/2020 09:35:16:913

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
--------	------	-------------

Recusa 17/09/2020 10:17:52 Recusa da proposta. Fornecedor: SANDRA REGINA ALINO DA SILVA CORNELIO PROCOPIO, CNPJ/CPF: 05.404.458/0001-20, pelo melhor lance de R\$ 679,5000. Motivo: A Proponente não anexou os documentos de habilitação conforme item 5.1 do Edital. Após verificação do SICAF contatou-se que a empresa não cadastrou a qualificação técnica e qualificação econômico-financeira sendo considerada inabilitada conforme item 9.17 do Edital.

Item cancelado no julgamento 17/09/2020 10:20:40 Item cancelado no julgamento. Motivo: Não houve mais propostas válidas.

Para consultar intenção de recurso do item, verificar histórico do GRUPO 1.

Item: 14 - GRUPO 1 - PIJAMA

Propostas Participaram deste Item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
05.404.458/0001-20	SANDRA REGINA ALINO DA SILVA CORNELIO PROCOPIO	Sim	Sim	10	R\$ 73,2100	R\$ 732,1000	16/09/2020 11:23:07
Marca: sandra confecções Fabricante: Sandra confecções Modelo / Versão: Pijama masculino, calça e camiseta, em linhol, tam Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Pijama masculino, calça e camiseta, em linhol, tamanho G, cor azul c/ Logomarca							

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 732,1000	05.404.458/0001-20	17/09/2020 09:00:36:600
R\$ 732,0000	05.404.458/0001-20	17/09/2020 09:35:18:807

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Recusa	17/09/2020 10:17:52	Recusa da proposta. Fornecedor: SANDRA REGINA ALINO DA SILVA CORNELIO PROCOPIO, CNPJ/CPF: 05.404.458/0001-20, pelo melhor lance de R\$ 732,0000. Motivo: A Proponente não anexou os documentos de habilitação conforme item 5.1 do Edital. Após verificação do SICAF contatou-se que a empresa não cadastrou a qualificação técnica e qualificação econômico-financeira sendo considerada inabilitada conforme item 9.17 do Edital.

Item cancelado no julgamento 17/09/2020 10:20:40 Item cancelado no julgamento. Motivo: Não houve mais propostas válidas.

Para consultar intenção de recurso do item, verificar histórico do GRUPO 1.

Item: 15 - GRUPO 1 - PIJAMA

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
05.404.458/0001-20	SANDRA REGINA ALINO DA SILVA CORNELIO PROCOPIO	Sim	Sim	10	R\$ 73,2100	R\$ 732,1000	16/09/2020 11:23:07
Marca: sandra confecções Fabricante: Sandra confecções Modelo / Versão: Pijama masculino, calça e camiseta, em linhol, tam Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Pijama masculino, calça e camiseta, em linhol, tamanho GG, cor azul c/ Logomarca							

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 732,1000	05.404.458/0001-20	17/09/2020 09:00:36:600
R\$ 732,0000	05.404.458/0001-20	17/09/2020 09:35:20:580

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Recusa	17/09/2020 10:17:52	Recusa da proposta. Fornecedor: SANDRA REGINA ALINO DA SILVA CORNELIO PROCOPIO, CNPJ/CPF: 05.404.458/0001-20, pelo melhor lance de R\$ 732,0000. Motivo: A Proponente não anexou os documentos de habilitação conforme item 5.1 do Edital. Após verificação do SICAF constatou-se que a empresa não cadastrou a qualificação técnica e qualificação econômico-financeira sendo considerada inabilitada conforme item 9.17 do Edital.
Item cancelado no julgamento	17/09/2020 10:20:40	Item cancelado no julgamento. Motivo: Não houve mais propostas válidas.

Para consultar intenção de recurso do item, verificar histórico do GRUPO 1.

Item: 16 - GRUPO 1 - TRAVESSEIRO

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
05.404.458/0001-20	SANDRA REGINA ALINO DA SILVA CORNELIO PROCOPIO	Sim	Sim	13	R\$ 35,4500	R\$ 460,8500	16/09/2020 11:23:07
Marca: sandra confecções Fabricante: Sandra confecções Modelo / Versão: Travesseiro com capa impermeável 0,45 larg x 0,64 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Travesseiro com capa impermeável 0,45 larg x 0,64 comp							

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 460,8500	05.404.458/0001-20	17/09/2020 09:00:36:600
R\$ 460,0000	05.404.458/0001-20	17/09/2020 09:35:22:587

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Recusa	17/09/2020 10:17:52	Recusa da proposta. Fornecedor: SANDRA REGINA ALINO DA SILVA CORNELIO PROCOPIO, CNPJ/CPF: 05.404.458/0001-20, pelo melhor lance de R\$ 460,0000. Motivo: A Proponente não anexou os documentos de habilitação conforme item 5.1 do Edital. Após verificação do SICAF constatou-se que a empresa não cadastrou a qualificação técnica e qualificação econômico-financeira sendo considerada inabilitada conforme item 9.17 do Edital.
Item cancelado no julgamento	17/09/2020 10:20:40	Item cancelado no julgamento. Motivo: Não houve mais propostas válidas.

Para consultar intenção de recurso do item, verificar histórico do GRUPO 1.

Item: 17 - GRUPO 1 - CAPA PROTETORA

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
05.404.458/0001-20	SANDRA REGINA ALINO DA SILVA CORNELIO PROCOPIO	Sim	Sim	5	R\$ 100,0000	R\$ 500,0000	16/09/2020 11:23:07
Marca: sandra confecções Fabricante: Sandra confecções Modelo / Versão: Capa impermeável colchão 0,16 alt x 0,88 larg x 1, Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Capa impermeável colchão 0,16 alt x 0,88 larg x 1,96 comprimento c/ zíper							

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance

R\$ 500,0000

CNPJ/CPF

05.404.458/0001-20

Data/Hora Registro

17/09/2020 09:00:36:600

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Recusa	17/09/2020 10:17:52	Recusa da proposta. Fornecedor: SANDRA REGINA ALINO DA SILVA CORNELIO PROCOPIO, CNPJ/CPF: 05.404.458/0001-20, pelo melhor lance de R\$ 500,0000. Motivo: A Proponente não anexou os documentos de habilitação conforme item 5.1 do Edital. Após verificação do SICAF contatou-se que a empresa não cadastrou a qualificação técnica e qualificação econômico-financeira sendo considerada inabilitada conforme item 9.17 do Edital.
Item cancelado no julgamento	17/09/2020 10:20:40	Item cancelado no julgamento. Motivo: Não houve mais propostas válidas.

Para consultar intenção de recurso do item, verificar histórico do GRUPO 1.**HISTÓRICO DO GRUPO 1**

Propostas Participaram deste grupo as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Global	Data/Hora Registro
05.404.458/0001-20	SANDRA REGINA ALINO DA SILVA CORNELIO PROCOPIO	Sim	Sim	-	R\$ 7.274,1000	16/09/2020 11:23:07

Eventos do Grupo

Evento	Data	Observações
Aberto	17/09/2020 09:02:22	Item Aberto.
Início 1a Etapa da Disputa Fechada	17/09/2020 09:30:23	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance entre R\$ 7.274,1000 e R\$ 7.274,1000.
Encerrada Disputa Fechada	17/09/2020 09:35:27	Encerrada etapa fechada do item.
Encerrado	17/09/2020 09:35:27	Item encerrado.

Não existem intenções de recurso para o item**Troca de Mensagens**

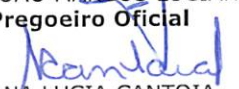
	Data	Mensagem
Pregoeiro	17/09/2020 09:01:11	Bom Dia Srs Fornecedores!
Pregoeiro	17/09/2020 09:01:15	Após análise das propostas os itens serão abertos para lances
Pregoeiro	17/09/2020 09:02:23	O item G1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	17/09/2020 09:12:10	Sr. Fornecedor, solicito o envio de lances nos itens para melhorar as propostas que estão com valor total ao edital.
Pregoeiro	17/09/2020 09:30:23	A etapa fechada foi iniciada para o item G1. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 7.274,1000 e R\$ 7.274,1000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:35:23 do dia 17/09/2020.
Sistema	17/09/2020 09:35:27	A etapa fechada do item G1 foi encerrada.
Sistema	17/09/2020 09:35:27	O item G1 está encerrado.
Sistema	17/09/2020 09:35:28	Todos os itens estão encerrados. Será iniciada a etapa de Julgamento de Propostas. Favor acompanhar através da funcionalidade "Acompanhar julgamento/habilitação/admissibilidade".
Sistema	17/09/2020 10:20:41	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	17/09/2020	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 17/09/2020 às

Eventos do Pregão

Evento	Data/Hora	Observações
Abertura de Prazo	17/09/2020 10:20:41	Abertura de prazo para intenção de recurso
Informado Fechamento de Prazo	17/09/2020 10:28:15	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 17/09/2020 às 10:58:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 10:59 horas do dia 17 de setembro de 2020, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.


JOAO MARCOS LUCIANO RODRIGUES
Pregoeiro Oficial


ANA LUCIA CANTOIA
Equipe de Apoio


JEFERSON DO NASCIMENTO PENA
Equipe de Apoio


MARLI DOS REIS SILVA
Equipe de Apoio



Imprimir o
Relatório

Voltar



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS**

Estado do Paraná

RESULTADO DE LICITAÇÃO**PROCESSO Nº 028/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2020****OBJETO:** Contratação de serviços de confecção de rouparia hospitalar, para o Hospital Municipal e Unidade Básica de Saúde-UBS.**DATA DA ABERTURA:** 17/09/2020 às 09h00min.**>A LICITAÇÃO EM PAUTA FOI DECLARADA FRACASSADA, TENDO EM VISTA QUE A ÚNICA EMPRESA PARTICIPANTE FOI CONSIDERADA INABILITADA.**

Congonhinhas, 17 de julho de 2020.


João Marcos Luciano Rodrigues
Pregoeiro**AFIXADO NO MURAL DE LICITAÇÕES DO PAÇO MUNICIPAL****EM:** 17 / 09 / 2020
Wallace José Teluski
Chefe da Divisão de Licitação
Portaria nº 049/2018

